



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015  
PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01**

A União, por intermédio do Ministério da Justiça, mediante a pregoeira designada pela **Portaria nº 32, de 07 de julho de 2014**, da Coordenadora-Geral de Logística, publicada no D.O.U de 08 de julho de 2014, torna público, para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO** para **aquisição de maletas específicas para processamento de local** para reaparelhar os órgãos periciais das Unidades da Federação e Departamento da Polícia Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, e suas alterações, no que couber, Lei nº 8.078, de 11.09.1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**CÓDIGO UASG:** 200005

**ENVIO DA PROPOSTA:**

A partir da publicação deste Edital no D.O.U.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **10/06/2015 às 9h**

**OBSERVAÇÃO:** A PREGOEIRA INFORMA QUE OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E AS IMPUGNAÇÕES REFERENTES A ESTE PROCEDIMENTO DEVEM SER ENCAMINHADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO VIA INTERNET, PARA O ENDEREÇO [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), CONFORME O ARTS. 18 E 19 DO DECRETO N.º 5.450/2005, NO HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, NOS DIAS ÚTEIS, DAS 08:00 ÀS 18:00.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## 1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de maletas específicas para processamento de local para reparar os órgãos periciais das Unidades da Federação e Departamento da Polícia Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

Grupo	Item	Material	Unid.	Quant. Aquisição Imediata	Quant. Máxima Registrada	Quant. das Possíveis Adesões (5X)
01- MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORTE	01	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	14	44	220
	02	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	14	44	220
	03	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UN D	14	44	220
	04	Trena analógica de medição por rodas.	UN D	14	44	220
	05	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.	UN D	14	44	220
	06	Trena para medição – 50 m	UN D	14	44	220
	07	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	14	44	220
	08	Dinamômetro digital portátil.	UN D	14	44	220
	09	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UN D	14	44	220
	10	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	14	44	220
	11	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	14	44	220
	12	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	14	44	220



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	13	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	14	44	220
	14	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	14	44	220
	15	Conjunto de talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	14	44	220
	16	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	14	44	220
02 - MALETA ESPECÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORDESTE	17	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	19	63	315
	18	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	19	63	315
	19	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UN D	19	63	315
	20	Trena analógica de medição por rodas	UN D	19	63	315
	21	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UN D	19	63	315
	22	Trena para medição – 50 m	UN D	19	63	315
	23	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	19	63	315
	24	Dinamômetro digital portátil.	UN D	19	63	315
	25	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UN D	19	63	315
	26	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	19	63	315
	27	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	19	63	315
	28	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	19	63	315
	29	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	19	63	315
	30	Detector de metais portátil, de alta	UN	19	63	315

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	D			
	31	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	19	63	315
	32	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	19	63	315

03 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO CENTRO-OESTE	33	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	11	40	200
	34	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	11	40	200
	35	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UN D	11	40	200
	36	Trena analógica de medição por rodas	UN D	11	40	200
	37	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.	UN D	11	40	200
	38	Trena para medição – 50 m.	UN D	11	40	200
	39	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido).	UN D	11	40	200
	40	Dinamômetro digital portátil.	UN D	11	40	200
	41	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UN D	11	40	200
	42	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	11	40	200
	43	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	11	40	200
	44	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	11	40	200
	45	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	11	40	200
46	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em	UN D	11	40	200	

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		chumbo e encamisados.				
	47	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	11	40	200
	48	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	11	40	200
04 - MALETA ESPECÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUL	49	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	7	28	140
	50	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	7	28	140
	51	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UN D	7	28	140
	52	Trena analógica de medição por rodas	UN D	7	28	140
	53	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UN D	7	28	140
	54	Trena para medição – 50 m	UN D	7	28	140
	55	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	7	28	140
	56	Dinamômetro digital portátil	UN D	7	28	140
	57	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UN D	7	28	140
	58	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	7	28	140
	59	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	7	28	140
	60	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	7	28	140
	61	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	7	28	140
	62	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	7	28	140
	63	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	7	28	140

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	64	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	7	28	140
05 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUDESTEE	65	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	18	90	450
	66	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	18	90	450
	67	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UN D	18	90	450
	68	Trena analógica de medição por rodas	UN D	18	90	450
	69	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UN D	18	90	450
	70	Trena para medição – 50 m	UN D	18	90	450
	71	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	18	90	450
	72	Dinamômetro digital portátil	UN D	18	90	450
	73	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UN D	18	90	450
	74	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	18	90	450
	75	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	18	90	450
	76	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	18	90	450
	77	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	18	90	450
	78	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	18	90	450
	79	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	18	90	450
	80	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	18	90	450



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## **2 – DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

**2.2** – Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**2.3** – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005.

**2.4 – Poderão** participar deste Pregão licitantes que:

**2.4.1** – estejam devidamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no § 3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010;

**2.4.2** – desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**2.4.3** – atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.

**2.5 – Não poderão** participar deste Pregão, as empresas:

**2.5.1** – que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;

**2.5.2** – que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada;

**2.5.3** – que tenham sido descredenciadas do SICAF;

**2.5.4** – estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

**2.5.5** – cujo estatuto ou contrato social não guarde pertinência com o objeto deste Pregão;

**2.5.6** – que estejam em processo de dissolução, recuperação judicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação, conforme decisão judicial;

**2.5.7** – quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações elencadas no artigo 9º da lei 8.666/1993.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**2.5.8** - sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**2.5.9** – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem como as interessadas que tenham em seu quadro de pessoal servidor público que participe da sua gerência ou administração, salvo se estes se encontrarem de licença para trato de interesses particulares, na forma do art. 91 da Lei nº 8.112, de 1990 ou a participação decorra dos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação no capital social ou em sociedade cooperativa constituída para prestar serviços a seus membros;

**2.5.10** – Não poderão também participar desta licitação, os familiares de agente público que esteja investido em cargo em comissão ou função de confiança perante o órgão promotor da licitação, conforme vedação prevista no Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010.

**2.6** - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI –Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, a qual é provedora do Sistema *Comprasnet*, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

### 3 – DO CREDENCIAMENTO

**3.1** – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, COMPRASNET (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.2** – O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

**3.3** – O credenciamento no provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**3.4** – O uso de senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério da Justiça, Órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

### 4 – DO ENVIO DA PROPOSTA NO SISTEMA COMPRASNET





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**4.1** – Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico, os licitantes interessados **deverão** encaminhar proposta com a **descrição detalhada do objeto ofertado e o preço** até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

**4.1.1** – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

**4.2** – Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**4.3** – O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, **o valor unitário do item, sendo este considerado para a fase de lances, respeitado o valor máximo admissível constante no Anexo II**, já inclusos tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto.

**4.3.1** - O fornecedor que enviar proposta para os **itens agrupados** deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação;

**4.3.2** - Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor total do grupo, no entanto, a disputa será por item.

**4.4** – Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**4.5** – Quando do envio da proposta, por meio do sistema eletrônico, é vedado inclusão de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação pela pregoeira.

## 5 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

**5.1** – Será vencedora a licitante que, atendendo às condições e especificações deste edital e seus anexos, oferecer o **menor preço por grupo**.

## 6 – DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

**6.1** – Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital terá início à sessão pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

**6.2** - Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## 7 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**7.1** - A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, conforme art. 11, inciso IV, do Decreto n 5.450/05.

**7.2** – Somente os licitantes com as propostas classificadas participarão da fase de lances.

## 8 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento lance ofertado, horário de registro e respectivo valor.

**8.1.1** - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

**8.2** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para a abertura da sessão e regras estabelecidas neste edital.

**8.3** - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.4** - Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.5** - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6** - A etapa de lances será encerrada por decisão da pregoeira. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fornecimento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lance.

**8.7** - Caso o licitante não apresente lances concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances valerá o ultimo lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.8** - Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que os valores unitários e totais extrapolem o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, a pregoeira estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor, no valor cotado.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**8.9** - No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.9.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**8.10** - Após a fase de lances, será assegurada, como critério de desempate, **preferência de contratação** para as Microempresas – MEs e Empresas de Pequeno Porte - EPPs.

**8.10.1** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**8.11** - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.11.1** - A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**8.11.2** - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem **8.10.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.12** - Na hipótese do não uso do direito de preferência, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.13** - A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

**8.14** - O disposto neste item só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

## 9 – DA NEGOCIAÇÃO

**9.1** – Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.2** – A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## 10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**10.1** – A proposta classificada, ajustada ao último valor ofertado, deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

**10.1.1** – nome do representante legal da empresa;

**10.1.2** – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

**10.1.2.1** – deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP.

**10.1.3** – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

**10.1.3.1** – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

**10.1.4** – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**10.1.5** – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

**10.1.6** – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

**10.1.7** – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

**10.2** – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

**10.2.1** – **Declaração** de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

**10.2.2** – **Declaração** de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos.

**10.2.3** – **Declaração** de que não se enquadra nas vedações dispostas nos subitens 2.5.10 e 2.5.11 deste Edital.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**10.3** – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

**10.4** – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.4.1** – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

**10.4.2** – Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pela pregoeira.

## **11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**11.1** - A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, de acordo com as exigências editalícias.

**11.2** – Será desclassificada a proposta que:

**11.2.1** – Contiver vício ou ilegalidade;

**11.2.2** – Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

**11.2.3** – Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

**11.2.4** – Não atender ao critério de julgamento;

**11.2.5** – Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

**11.2.6** – Não vier a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e,

**11.3** – Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

**11.4** – Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma da §3º do artigo 43 da lei 8.666, de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.4.1** – Questionamentos junto a proponente para apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**11.4.2** – Pesquisas em Órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.4.3** – Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a administração ou com a iniciativa privada;

**11.4.4** – Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente; e,

**11.4.5** – Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.5** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a inexequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**11.6** – A pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente a proposta atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível aos demais licitantes.

**11.7** – Se a proposta ou lance de menor valor for recusado, ou se o licitante desatender às exigências editalícias, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

**11.8** – Havendo aceitação da proposta classificada, a pregoeira analisará os documentos de habilitação.

## **12 – DA HABILITAÇÃO**

**12.1** – Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

**12.2** – Para fins de habilitação o licitante deverá cumprir determinação contida nos artigos 27, 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei nº 8.666/1993.

**12.3** – Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.4** – O licitante deverá apresentar os documentos que demonstrem atendimento às exigências de habilitação, que são os indicados a seguir:

### **12.4.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**12.4.1.1 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual;



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**12.4.1.2 – Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores, e suas respectivas alterações;

**12.4.1.3** – Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**12.4.1.4** – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **12.4.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**12.4.2.1** – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**;

**12.4.2.2** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal** se houver, relativo à sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.4.2.3** – Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**;

**12.4.2.4** – Prova de regularidade com o **Instituto Nacional do Seguro Social – INSS**;

**12.4.2.5** – Prova de regularidade com a **Fazenda Pública**, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:

**12.4.2.5.1 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;

**12.4.2.5.2 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda distrital (DF) ou estadual**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**12.4.2.5.3 – Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

**12.4.2.6 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



### 12.4.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**12.4.3.1 – Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

a) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento.

b) A boa situação financeira a que se refere o inciso I deste subitem estará comprovada na hipótese de o licitante dispor de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um inteiro) calculado de acordo com as fórmulas seguintes:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que um 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar que possui patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de **Balanço Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, §3º da Lei nº 8.666/1993;

d) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**12.5** – As empresas cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF poderão substituir os documentos previstos nos subitens **12.4.1**, **12.4.2** e **12.4.3** exigidos neste Edital, por certidão do SICAF válida e em situação regular, exceto o subitem **12.4.2.6** que não é contemplado pelo SICAF. A comprovação de regularidade de cadastramento, da habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômico-financeira no SICAF também será efetuada mediante consulta “on-line” ao sistema.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**12.6** – As empresas que possuírem Certificado de Registro Cadastral – CRC, que atendam os requisitos previstos na legislação geral, também ficarão dispensadas de apresentar os documentos exigidos neste **Edital**, apresentados quando do cadastramento, desde que estejam regulares.

## **12.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR: DECLARAÇÕES ELETRÔNICAS, POR MEIO DO PORTAL COMPRASNET:**

**12.7.1** – Ainda, para fins de habilitação, o licitante deverá declarar em campo próprio no Comprasnet:

**12.7.1.1** – **Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes** de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório para aquela empresa que se encontra cadastrada no SICAF ou que possua CRC, Anexo IV;

**12.7.1.2** – **Declaração** do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII da Constituição Federal, Anexo V;

**12.7.1.3** – **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, Anexo VI do Edital.

**12.8** – O Licitante no momento da elaboração e envio da proposta, também enviará as declarações **12.7.1.1 a 12.7.1.3** de **forma virtual** por intermédio do sistema **COMPRASNET**. Tais declarações somente serão visualizadas pela pregoeira na fase de habilitação.

**12.9** – A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**12.10** – Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Acórdão nº 1.793/2011 do Plenário, também serão realizadas as seguintes consultas:

**12.10.1** - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** do Portal da Transparência;

**12.10.2** - **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis** por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ.

**12.11** – Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em **nome do licitante, e, preferencialmente, com número da licitação, CNPJ e o respectivo endereço**. No entanto, poderá ser um erro sanável por esta Pregoeira caso não conste nos documentos as informações relativas aos dados solicitados **preferencialmente**.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**12.12**– Se a licitante for matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz, e, se a licitante for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos em nome da filial, no primeiro caso, ou da matriz, na segunda hipótese.

**12.13** – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

### **Das Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**

**12.14** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital incluindo a regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**12.14.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 147/2014 que alterou a Lei Complementar nº 123/2006.

**12.14.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

### **13 – DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO**

**13.1** – A proposta final ajustada ao último valor ofertado do licitante vencedor e os documentos exigidos para as fases de aceitação e de habilitação, deverão ser remetidos, preferencialmente, por meio do sistema *Comprasnet* ou pelo endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), em até **02 (duas) horas úteis**, contadas a partir da solicitação da pregoeira.

**13.1.1** – A análise dos documentos de habilitação estará condicionada à aceitação da proposta, bem como da documentação inerente a esta fase.

**13.1.2** – Não será aceito o envio de documentos posteriormente ao prazo estipulado no subitem 14.1, ressalvada a hipótese do artigo 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**13.2** – A proposta e os documentos remetidos via fac-símile ou por meio eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da solicitação da pregoeira, à Coordenação de Procedimentos





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



Licitatórios/COPLI – MJ, situada à Esplanada dos Ministérios, Bloco “T”, Anexo II, sala 621, em Brasília – DF, CEP 70064-900.

**13.3** – Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para Língua Portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**13.4** – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

## 14 – DO RECURSO

**14.1** – Declarado o vencedor e, depois de decorrido a fase de regularização fiscal de ME EPP, se for o caso, a pregoeira abrirá prazo de **no mínimo 30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**14.2** – Havendo quem se manifeste, caberá a pregoeira verificar a tempestividade e a existência da motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**14.2.1** - Neste momento a pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**14.3** – O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**14.3.1** – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

**14.3.2** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço constante neste edital.

## 15 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**15.1** – A adjudicação do objeto da presente licitação será realizada pela pregoeira, nos termos do art. 11, inciso IX, do Decreto nº 5.450/2005, quando não houver recurso. Havendo recurso,



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



a adjudicação será realizada na forma estabelecida no art. 8º, inciso V, do Decreto nº 5.450/2005, pela autoridade competente.

## 16 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**16.1** – As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, no Programa nº 2070 - Segurança Pública com Cidadania e Ação nº 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

16.1.1 – Programa de Trabalho: 06.181.2070.8855.0001

16.1.2 – Elemento de Despesa: 449052 e 339030

16.1.3 – Plano Interno: 300FO-BS4

16.1.4 – PTRES: 063853

16.1.5 – Fonte: 0100

16.1.6 – PO: 0004

## 17 – DO EMPENHO

**17.1** – A Nota de Empenho só será emitida após comprovação da regularidade junto ao **SICAF e das obrigações trabalhistas**, bem como de consulta **CADIN**, conforme estabelece o art. 6º da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

## 18 - DO RECEBIMENTO

**18.1** - O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

**18.1.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência;

**18.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

**18.2** - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**18.3** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do estado beneficiado, os equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer equipamentos que não satisfaçam as Especificações.

**18.4** - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com Contratante.

**18.5** - Depois de recebido o equipamento, o órgão beneficiado deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, para o setor técnico situado no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Edifício Sede, Sala 212, CEP: 70064-900 – Brasília/DF, Telefone: (61) 2025-9531.

## **19 – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO**

**19.1** - A fiscalização no fornecimento dos equipamentos será exercida pelo Ministério da Justiça/SENASP, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.

**19.2** - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça/SENASP.

**19.3** - A presença da fiscalização do Ministério da Justiça/SENASP não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**19.4** - De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**19.5** - Será designada comissão através de portaria ou termo congênere para recebimento do material objeto desta contratação, por cada ente federado beneficiado.

**19.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da comissão designada e/ou da Comissão de Recebimento não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## **20 – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**20.1** – A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

## 21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**21.1** – Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

**21.2** – Colocar à disposição da SENASP/MJ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

**21.3** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**21.4** – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**21.5** – Declarar detalhadamente a garantia e a validade dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido nos **item 5**.

**21.6** - Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais.

**21.7** – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

**21.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

**21.9** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**21.10** – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

**21.11** – Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**21.12** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**21.13** – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**22.1** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

**22.2** – Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

**22.3** – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão designada.

**22.4** – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do órgão beneficiado, para efetuar as substituições ou reparos nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

**22.5** – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

## **23 – DAS SANÇÕES**

**23.1** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Licitante/Adjudicatária que:

**23.1.1** – não assinar o Contrato e/ou Ata, quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**23.1.2** – apresentar documentação falsa;

**23.1.3** – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**23.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**23.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**23.1.6** – cometer fraude fiscal;

**23.1.7** – fizer declaração falsa;

**23.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**23.2** – A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**23.2.1** – Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**23.2.2** – Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**23.2.3** – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**23.3** – Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**III** – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**IV** – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**V** – Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**VI** – A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VII** – Ficarão impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VIII** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**23.4** - As sanções previstas nos incisos I, VII e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**23.5** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**23.6** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**23.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **24 – DO PAGAMENTO**

**24.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

**24.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**24.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

**24.4** – Em caso de irregularidade junto a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

**24.5** - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**24.5.1** - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

**24.5.2** - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

**24.5.3** - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**24.5.4** - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

**24.5.5** - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

**24.5.6** - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

**24.6** - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

**24.7** – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

**24.8** – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**24.9** – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convencionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento);

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

**24.9.1** – A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

**24.10** – Fica desde já reservado ao Contratante o direito de suspender o pagamento, até a regularização da situação, se, no ato da entrega e/ou na aceitação dos materiais, forem identificadas imperfeições e/ou divergências em relação às especificações técnicas contidas neste instrumento e seus Anexos.

**24.11** – A critério do Contratante, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada.

**24.12** – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**24.13** – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## 25. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

**25.1** – Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

**25.2** – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

**25.3** - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

**25.4** – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor no SICAF bem como suas obrigações trabalhistas e consulta ao e CADIN.

**25.5** – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## 26. GARANTIA CONTRATUAL

**26.1** - O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**26.2** – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro e guarda.

**26.3** – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

**26.4** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

**26.5** - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**26.6** – O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**26.7** – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **27 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

**27.1** – Os equipamentos constantes dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18,19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76 e 78, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

**27.1.1** – No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

**27.1.2** – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**27.1.3** – Aplica-se no que couber as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**27.2** – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

**27.3** – Para os equipamentos constantes dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18,19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76 e 78, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

**27.4** - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

**27.5** - Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de uso ou funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação do órgão detentor do bem.

**27.6** - Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo a contratada informar nome, endereço e telefone do fabricante ou empresa autorizada a prestar os serviços de assistência técnica, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir do acionamento, para que o órgão beneficiado possa encaminhar o bem.

**27.7** - A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## **28. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**28.1** – A CONTRATADA terá prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir da data da assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.

**28.2** - Em caso de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

**28.3** - Os materiais deverão ser entregues nas cidades e nas quantidades conforme descrito nas tabelas constantes no Anexo I-B deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h horas.

**28.4** - Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e seu anexo.

**28.5** - Todo material em desconformidade será devolvido para troca no prazo determinado pela fiscalização contratual, fazendo-se constar às incongruências no termo de recebimento provisório, ficando o fornecedor obrigado a substituir os materiais recusados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**28.6** - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e anexos.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**28.7** – A empresa deverá comunicar ao órgão beneficiado com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones constantes na tabela do Anexo I-B do Termo de Referência.

**28.8** - A entrega dos equipamentos será acompanhada por comissão designada no estado beneficiado, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência.

**28.9** – Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

**28.10** – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**28.11** - Para fins de entrega dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

**28.11.1** - Quantidades previstas;

**28.11.2** - Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

**28.11.3** - Atendimento as especificações contidas no termo de referência e seus anexos;

**28.11.4** - Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência.

## **29. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**29.1** - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, conforme item 18 do Termo de Referência.

## **30 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**30.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital, em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

**30.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**30.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**30.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**30.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**30.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Ministério da Justiça não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**30.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Ministério da Justiça.

### **31 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**31.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**31.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.

**31.1.1.1** – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**31.1.2** – O Ministério da Justiça convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**31.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Justiça.

**31.3** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Ministério da Justiça registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**31.4** – Ainda, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

**31.4.1** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**31.4.2** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**31.4.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**31.4.4** - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

**31.4.5** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**31.4.5.1** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**31.4.5.2** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**31.4.5.3** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **32 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

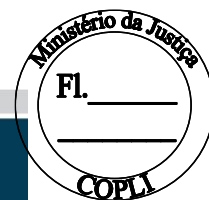
**32.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, obedecidos aos quantitativos máximos de até cinco vezes o total de cada item, conforme item 19.2 do Termo de Referência.

## **33 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO**

**33.1** – O Ministério da Justiça será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**33.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**33.2** – A convocação dos fornecedores pelo Ministério da Justiça será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**33.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**33.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Ministério da Justiça poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## **34 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**34.1** – Na Ata de Registro de Preços, o **menor preço por item do objeto** ofertado na Licitação, será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**34.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**34.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**34.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**34.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**34.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**34.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**34.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**34.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **35 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**35.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**35.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**35.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

**35.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**35.1.4** - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

**35.2** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **35.1.1, 35.1.2 e 35.1.4** do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**35.3** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

### **36 – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**36.1** – Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 18 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**36.1.1** – A pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**36.1.2** – Acolhida à impugnação contra este Edital, será designada nova data para realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**36.2** – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser enviados aa pregoeira, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br), conforme o art. 198 do Decreto nº 5.450/2005, no horário oficial de Brasília, nos dias úteis, das 08:00 às 18:00.

**36.3** – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), por meio do link Acesso livre>Pregões>Agendados, bem como no sítio [www.mj.gov.br/licitacao/](http://www.mj.gov.br/licitacao/), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para obtenção das informações prestadas.

### **37 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**37.1** – A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**37.2** – É facultado aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

**37.3** – Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação deste procedimento licitatório, ressalvado o direito, em caso de boa-fé, de ressarcimento pelos encargos que tiverem suportado no cumprimento da obrigação assumida.

**37.4** – Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva do Ministério da Justiça.

**37.5** – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**37.6** – Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Ministério da Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

**37.7** – Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira, com observância das disposições constantes das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e dos Decretos nº 3.555/2000 e 5.450/2005.

**37.8** - As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, poderão ser processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

## **38 – DOS ANEXOS**

**38.1** – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO I-A – Especificações Técnicas

ANEXO I-B – Relação de Endereços de Entrega

ANEXO I-C – Modelo de Proposta

ANEXO II – Valores Máximos Admissíveis

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO IV – Minuta do Contrato

**LIDIANNY ALMEIDA DE CARVALHO**

Pregoeira do Ministério da Justiça



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## ANEXO I

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2014 PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

1.1 – Registro de Preços para aquisição de maletas específicas para processamento de local para reaparelhar os órgãos periciais das Unidades da Federação e Departamento da Polícia Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - As quantidades dos materiais estão descritas na tabela seguinte:

Grupo	Item	Material	Unid.	Quant. Aquisição Imediata	Quant. Máxima Registrada	Quant. das Possíveis Adesões (5X)
01- MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORTE	01	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	14	44	220
	02	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	14	44	220
	03	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UN D	14	44	220
	04	Trena analógica de medição por rodas.	UN D	14	44	220
	05	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.	UN D	14	44	220
	06	Trena para medição – 50 m	UN D	14	44	220
	07	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	14	44	220
	08	Dinamômetro digital portátil.	UN D	14	44	220
	09	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UN D	14	44	220



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	10	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	14	44	220
	11	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	14	44	220
	12	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	14	44	220
	13	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	14	44	220
	14	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	14	44	220
	15	Conjunto de talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	14	44	220
	16	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	14	44	220
02 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORDESTE	17	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	19	63	315
	18	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	19	63	315
	19	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UN D	19	63	315
	20	Trena analógica de medição por rodas	UN D	19	63	315
	21	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UN D	19	63	315
	22	Trena para medição – 50 m	UN D	19	63	315
	23	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	19	63	315
	24	Dinamômetro digital portátil.	UN D	19	63	315
	25	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UN D	19	63	315
	26	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em	CJ	19	63	315

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.				
27		Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.	UN D	19	63	315
28		Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	19	63	315
29		Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	19	63	315
30		Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	19	63	315
31		Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	19	63	315
32		Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	19	63	315

03 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO CENTRO-OESTE	33	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	11	40	200
	34	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	11	40	200
	35	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UN D	11	40	200
	36	Trena analógica de medição por rodas	UN D	11	40	200
	37	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.	UN D	11	40	200
	38	Trena para medição – 50 m.	UN D	11	40	200
	39	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido).	UN D	11	40	200
	40	Dinamômetro digital portátil.	UN D	11	40	200
	41	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UN D	11	40	200
	42	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte	CJ	11	40	200

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		profissional.				
	43	Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.	UN D	11	40	200
	44	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	11	40	200
	45	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	11	40	200
	46	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	11	40	200
	47	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	11	40	200
	48	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	11	40	200
04 - MALETA ESPECÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUL	49	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	7	28	140
	50	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	7	28	140
	51	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UN D	7	28	140
	52	Trena analógica de medição por rodas	UN D	7	28	140
	53	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UN D	7	28	140
	54	Trena para medição – 50 m	UN D	7	28	140
	55	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	7	28	140
	56	Dinamômetro digital portátil	UN D	7	28	140
	57	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UN D	7	28	140
	58	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	7	28	140
	59	Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.	UN D	7	28	140
	60	Medidor integrador de nível de pressão	UN	7	28	140

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		sonora - decibelímetro.	D			
	61	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	7	28	140
	62	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UN D	7	28	140
	63	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	7	28	140
	64	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	7	28	140
05 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUDESTEE	65	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UN D	18	90	450
	66	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UN D	18	90	450
	67	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UN D	18	90	450
	68	Trena analógica de medição por rodas	UN D	18	90	450
	69	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UN D	18	90	450
	70	Trena para medição – 50 m	UN D	18	90	450
	71	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UN D	18	90	450
	72	Dinamômetro digital portátil	UN D	18	90	450
	73	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UN D	18	90	450
	74	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	18	90	450
	75	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UN D	18	90	450
	76	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UN D	18	90	450
	77	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UN D	18	90	450
	78	Detector de metais portátil, de alta	UN	18	90	450

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	D			
	79	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	18	90	450
	80	Luva de segurança isolante de borracha.	UN D	18	90	450

1.3 – Devido à previsão constante no item 20.2 as possíveis adesões à Ata de Registro de Preços ensejam em uma quantidade correspondente ao quádruplo do número registrado de cada item.

1.4 - As especificações estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Segundo dados das Nações Unidas, o Brasil é um dos vinte países mais violentos do mundo em termos de taxa de homicídio, ocupando no ano de 2012 a 16ª posição. O relatório, denominado *Global Study on Homicide 2013*, aponta ainda que no ano de 2012 em torno de 10% dos homicídios registrados no mundo ocorreram no Brasil. A sensação de insegurança no Brasil não é sem fundamento. Somos, de fato, um dos países mais violentos da América Latina, que por sua vez é a região mais violenta do globo. A situação seria ainda pior se fossem comparados os números isolados de algumas cidades e regiões metropolitanas, onde há o dobro de crimes da média nacional.

2.2 - Mesmo sendo impossível avaliar o valor da perda da vida de uma pessoa vítima de um homicídio, especialmente para amigos e familiares, o Banco Interamericano de Desenvolvimento, de um ponto de vista puramente monetário, realizou um cálculo que dá uma idéia do impacto financeiro do crime no Brasil. Segundo essa estimativa, que leva em conta prejuízos materiais, tratamentos médicos e horas de trabalho perdidas, o crime rouba cerca de 10% do PIB nacional, o que dá mais de 100 bilhões de reais por ano. Como se pode melhorar essa situação, ou seja, como inibir o crime no Brasil? Mesmo não sendo uma resposta simples e direta, algumas ações podem contribuir para mudar este cenário, como o fortalecimento da investigação científica dos crimes, estimulando a expansão das atividades de criminalística, desde os procedimentos iniciais no local de crime.

2.3 - O Local do crime é o berço da Criminalística, quiçá de todo o processo de investigação criminal. Uma série de análises periciais complementares nasce da análise dos vestígios ali deixados, e o êxito final de todo o processo de investigação, muitas vezes, é determinado pelos procedimentos iniciais de preservação, documentação, coleta, processamento (e interpretação) dos locais de crime. Por exemplo, um exame de DNA bem sucedido, é extremamente dependente de uma coleta e documentação adequada de um vestígio no local de crime.

2.4 - A carência de recursos materiais para processamento de locais de crime e de capacitação do corpo funcional afetam diretamente a eficácia dos procedimentos periciais, gerando um elo frágil na obtenção das provas necessárias a um julgamento justo, enfraquecendo assim o sistema de aplicação da justiça. Pode-se verificar esta situação ao se analisar as notícias de



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



juulgamentos que acabam em impunidade por falta de provas consistentes. Infelizmente o resultado é o aumento da “sensação de impunidade”.

2.5 - Num local de crime podem ser obtidas diversas informações a respeito do que ocorreu ali e da autoria da conduta questionada. Essas informações apresentam variados graus de disponibilidade, podendo se apresentar de maneira explícita ou não, necessitando de materiais e equipamentos para revelação dos chamados vestígios latentes (invisíveis a olho nu). Geralmente, os operadores do Direito: juízes, promotores e advogados, vinculados a determinada ação penal não tiveram acesso à cena de crime. Suas convicções serão construídas com os elementos que a investigação e a perícia elaborarem. Essa é a principal razão pela qual numa análise de cena de crime deve-se procurar obter a maior quantidade de informações possível. São essas informações que lastrearão o conhecimento dos fatos ocorridos, sua dinâmica e configuração. A recenticidade dos fatos e a oportunidade, por vezes única, do adequado processamento do local, demandam um imperioso cuidado e planejamento da abordagem de uma cena de crime. Portanto, é fundamental dotar as unidades de Perícia Criminal dos entes Federados e do Departamento de Polícia Federal com recursos mínimos necessários para a detecção, a coleta e a documentação de vestígios em locais de crime, em conformidade com as diretrizes de Cadeia de Custódia, exaradas através da Portaria N° 82 do Ministério da Justiça, de 16 de Julho de 2014 - DOU de 18/07/2014 (n° 136, Seção 1, pág. 42).

2.6 – Considerando que alguns locais apresentam características particulares de processamento, e que apresentam casuística menor que locais de processamento geral, optou-se pela composição de uma maleta específica, de forma a otimizar a aplicação de recursos públicos, não inserindo os itens aqui descritos em aquisição de maletas gerais de processamento de local. Determinados locais demandam materiais e equipamentos específicos, indisponíveis em maletas de processamento geral. Por exemplo, um exame de morte violenta em locais de explosão, de incêndio ou de eletroplessão demandam equipamentos específicos em relação a um local de homicídio por arma de fogo em via pública. Os itens que integram o presente termo estão em conformidade com as recomendações de materiais descritas no Procedimento Operacional Padrão da Perícia Criminal da Secretaria Nacional da Segurança Pública – Ministério da Justiça (Brasília, 2013), POP N° 4.1 – Local de Crime, seção 3. MATERIAL, bem como com as diretrizes sobre o procedimento de Cadeia de Custódia (Portaria N° 82 – MJ).

2.7 – Considerando que a finalidade da maleta para processamento de local de crime é que esteja apta, no momento do fornecimento, para o pronto emprego, não há razões para subcontratações, de forma a assegurar a entrega dos itens simultaneamente. Para que a maleta atenda ao seu propósito os equipamentos devem estar disponíveis simultaneamente e em sua totalidade, de forma a assegurar o pleno processamento de local de crime em termos de detecção, documentação, coleta e análise dos vestígios, conforme preconizam o Código de Processo Penal e as diretrizes da Cadeia de Custódia.

2.8 – Considerando que os equipamentos necessitam ser empregados em conjunto para que tenham eficácia no processamento de locais de crime, os itens devem ser fornecidos de forma integrada para que não haja risco de que alguma aquisição fique prejudicada e comprometa o conjunto. Muitos dos métodos e procedimentos empregados em criminalística para análise de local de crime dependem da utilização de mais de um item ou equipamento, por exemplo: a



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



deteção, a documentação, a coleta e a análise de uma marca de frenagem, proveniente de derrapagem em local de baixa luminosidade, necessitará do uso de uma lanterna de alta potência para a deteção e de equipamentos de medição específico para levantamento de local, tais como; trena analógica de medição por rodas e de termômetro para estimativa do coeficiente de atrito do leito da via. A falta de um único componente é capaz de comprometer o resultado do processamento de local.

2.9 – No sentido de assegurar o perfeito acondicionamento de forma personalizada no interior da maleta de todos os itens, propiciando o transporte seguro dos equipamentos mesmo em condições adversas, é necessário que sejam fornecidos de forma integrada, para que os compartimentos sejam personalizados e próprios para cada equipamento fornecido, evitando que sofram qualquer dano. Considerando que há locais de crime que são processados em áreas rurais, locais ermos e locais de difícil acesso, os equipamentos necessitam de um invólucro que propicie seu transporte e integridade. É necessário o perfeito acondicionamento e personalização no interior da maleta tendo em vista a fragilidade de alguns itens. Deste modo, cada maleta deverá conter os seguintes materiais:

<b>Maleta Especifica para Processamento de Local, contendo:</b>	<b>Quant.</b>
Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	<b>01</b>
Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	<b>01</b>
Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para deteção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	<b>01</b>
Trena analógica de medição por rodas	<b>01</b>
Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	<b>01</b>
Trena para medição – 50 m	<b>01</b>
Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	<b>01</b>
Dinamômetro digital portátil	<b>01</b>
Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	<b>01</b>
Kit de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	<b>01</b>
Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	<b>01</b>
Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	<b>01</b>
Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	<b>01</b>
Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	<b>01</b>
Kit talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	<b>01</b>
Luva de segurança isolante de borracha	<b>01</b>

2.10 - A aquisição desses materiais pelo Ministério da Justiça e sua posterior doação aos entes Federados irá, em tese, colaborar para a redução dos índices de crime, vez que contribuirá enormemente para a identificação e a devida punição dos seus autores. Os itens a serem adquiridos farão parte de uma relação essencial para fomentar a modernização, eficiência e





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



eficácia da Perícia Criminal no Brasil. No presente caso, o maior quantitativo para alguns estados justifica-se tanto pelo aglomerado populacional, como é o caso de São Paulo, como também pelo elevado índice de criminalidade, como no caso do Rio de Janeiro. Para o dimensionamento e a distribuição, observou-se o número de equipes pericial de cada Unidade Federativa, destinadas ao exame de local. Os dados de quantificação das equipes foram repassados pelos Diretores das unidades por comunicação eletrônica, conforme documentação anexa aos autos no planejamento da aquisição.

2.11 – Considerando que tanto as Unidades Federativas quanto a Secretaria Nacional de Segurança Pública não dispõem de meios e recursos destinados a organizar a logística, a montagem e a distribuição das maletas, sendo o mais conveniente e econômico para a Administração Pública que a maleta seja fornecida com todos os itens integrados a ela, e que a entrega seja efetuada diretamente nos entes Federados.

2.12 - Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam: a possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente; se havia disponibilidade no mercado deste material, e, verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado, a presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

2.13 - Considerando que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados pelas empresas do ramo, não há razão de se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública.

2.14 - A participação de consórcios também não será admitida, vez que os bens a serem adquiridos são amplamente comercializados, porém por empresas restritas ao ramo, com peculiaridades e capacidades técnicas que limitam o número de empresas aptas a participar do certame, assim sendo, poderiam ocorrer restrições de competitividade.

2.15 - A decisão por registrar preços deu-se pelo fato desta aquisição atender as 27 (vinte e sete) Unidades da Federação e ao Departamento da Polícia Federal, sendo que o restante registrado será contratado de acordo com a conveniência da administração pública e conforme a necessidade dos órgãos beneficiados, atendendo deste modo ao artigo 3º, inciso III e IV, do Decreto nº 7.892/2013.

2.16 Considerando as particularidades da Maleta Específica para Processamento de Local, no que se refere aos aspectos qualitativos e quantitativos de itens que o compõe. Ressaltamos ainda que a formatação desta maleta foi realizada pelo grupo de trabalho instituído e não se tem conhecimento de nenhuma outra que tenha sido adquirida na mesma formatação, ou seja, com os mesmos itens. Deste modo, não será exigida comprovação da capacidade técnico-operacional, objetivando ampliar a concorrência.

### 3. DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 – A proposta deverá ser identificada com a razão social e encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, contendo os seguintes itens:

3.1.1 – nome do representante legal da empresa;



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



3.1.2 – especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia quando houver;

3.1.2.1 – deverá conter também cinco vezes a quantidade registrada, para estimar o custo das possíveis adesões à futura Ata de SRP.

3.1.3 – valores unitário, total de cada item e valor total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;

3.1.3.1 – havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;

3.1.4 – prazo de vencimento da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.1.5 – dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do Banco da mesma;

3.1.6 – CNPJ, telefone/fac-símile, endereço e *e-mail*;

3.1.7 – garantia do objeto, contra defeitos de fabricação e funcionamento, conforme este Termo de Referência.

3.2 – Deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

3.2.1 – Declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente;

3.3 – A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

3.4 – A oferta deverá ser precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste TR, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.4.1 – Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

#### **4. DA LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS PERTINENTES**

4.1 - A empresa fornecedora dos materiais constantes deste Termo de Referência deverá sujeitar-se-á às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

4.2 - Além disso, deverá ser regido também pela lei nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, Decreto nº 3.555 de 2000, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e NBR 10151.

4.3 – Os equipamentos de proteção individual deverão seguir a Norma Regulamentadora N° 06, com as atualizações das portarias até a N° 145 de Janeiro de 2010.

4.4 – Os equipamentos de metrologia deverão estar de acordo com as disposições da lei 5.966 de 11/12/1973 e as respectivas portarias a ela associadas.

#### **5- GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



5.1 – Os equipamentos constantes dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18,19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76 e 78, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

5.1.1 – No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

5.1.2 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

5.1.3 – Aplica-se no que couber as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

5.2 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

5.3 – Para os equipamentos constantes dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18,19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76 e 78, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

5.4 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

5.5 - Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de uso ou funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação do órgão detentor do bem.

5.6 - Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo a contratada informar nome, endereço e telefone do fabricante ou empresa autorizada a prestar os serviços de assistência técnica, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir do acionamento, para que o órgão beneficiado possa encaminhar o bem.

5.7 - A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

## **6. DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

6.1 – A CONTRATADA terá prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir da data da assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA 

6.2 - Em caso de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

6.3 - Os materiais deverão ser entregues nas cidades e nas quantidades conforme descrito nas tabelas constantes no Anexo I-B deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h horas.

6.4 - Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e seu anexo.

6.5 - Todo material em desconformidade será devolvido para troca no prazo determinado pela fiscalização contratual, fazendo-se constar às incongruências no termo de recebimento provisório, ficando o fornecedor obrigado a substituir os materiais recusados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

6.6 - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e anexos.

6.7 - A empresa deverá comunicar ao órgão beneficiado com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones constantes na tabela do Anexo I-B do Termo de Referência.

6.8 - A entrega dos equipamentos será acompanhada por comissão designada no estado beneficiado, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.9 - Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

6.10 - Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

6.11 - Para fins de entrega dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

6.11.1 - Quantidades previstas;

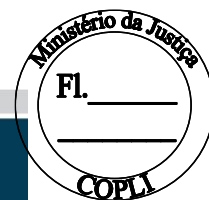
6.11.2 - Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

6.11.3 - Atendimento as especificações contidas no termo de referência e seus anexos;

6.11.4 - Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência.

## **7. DO RECEBIMENTO**

7.1 - O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



7.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência;

7.1.2 **Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.2 - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

7.3 - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do estado beneficiado, os equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer equipamentos que não satisfaçam as Especificações.

7.4 - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com Contratante.

7.5 - Depois de recebido o equipamento, o órgão beneficiado deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, para o setor técnico situado no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Edifício Sede, Sala 212, CEP: 70064-900 – Brasília/DF, Telefone: (61) 2025-9531.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A fiscalização no fornecimento dos equipamentos será exercida pelo Ministério da Justiça/SENASP, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.

8.2 - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça/SENASP.

8.3 - A presença da fiscalização do Ministério da Justiça/SENASP não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8.4 - De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

8.5 - Será designada comissão através de portaria ou termo congênere para recebimento do material objeto desta contratação, por cada ente federado beneficiado.

8.6 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da comissão designada e/ou da Comissão de Recebimento não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

## 9. DO PAGAMENTO

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasmunicipais.gov.br](http://www.comprasmunicipais.gov.br)





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



9.1 – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

9.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3 – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

9.4 – Em caso de irregularidade junto a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

9.5 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.5.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

9.5.2 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

9.5.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

9.5.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

9.5.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

9.5.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 – O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

## **10. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

10.1 – Para a aquisição pretendida será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da(s) licitante(s) vencedora(s).

10.2 – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

10.3 - Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

10.4 – A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade da habilitação do licitante vencedor no SICAF bem como suas obrigações trabalhistas e consulta ao e CADIN.

10.5 – É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação da ata de registro de preços, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.

## **11. GARANTIA CONTRATUAL**

11.1 - O adjudicatário, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

11.2 – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro e guarda.

11.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

11.4 - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



11.5 - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

11.6 – O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

11.7 – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

## **12. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

12.1 - O custo estimado para esta contratação é de R\$ 6.118.423,65 (seis milhões, cento e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e cinco centavos) para o total registrado e de R\$ 1.593.152,88 (um milhão, quinhentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para aquisição imediata, baseado na pesquisa mercadológica realizada pela área demandante.

12.2 - A pesquisa de mercado será atualizada e validada pela Coordenação-Geral de Logística - CGL/SPOA/SE/MJ, quando da elaboração do edital.

12.3 - O valor apresentado neste item se trata de mera estimativa que contribuirá, mas não definirá o valor máximo admissível da contratação, o qual será determinado oportunamente pela área competente.

## **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 – Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

13.2 – Colocar à disposição da SENASP/MJ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

13.3 – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

13.4 – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

13.5 – Declarar detalhadamente a garantia e a validade dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido nos **item 5**.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



13.6 - Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais.

13.7 – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

13.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

13.9 – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

13.10 – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

13.11 – Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

13.12 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

13.13 – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

14.2 – Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

14.3 – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão designada.

14.4 – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do órgão beneficiado, para efetuar as substituições ou reparos nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.

14.5 – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1 - As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2015, no Programa nº 2070 - Segurança Pública com Cidadania e Ação nº 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



- 15.1.1 – Programa de Trabalho: 06.181.2070.8855.0001
- 15.1.2 – Elemento de Despesa: 449052 e 339030
- 15.1.3 – Plano Interno: 3000FO-BS4
- 15.1.4 – PTRES: 089903
- 15.1.5 – Fonte: 0100
- 15.1.6 – PO: 0004

## **16. DAS SANÇÕES**

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1 – não assinar o Contrato e/ou Ata, quanto convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2 – apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 – deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4 – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 16.1.5 – comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.6 – cometer fraude fiscal;
- 16.1.7 – fazer declaração falsa;
- 16.1.8 – ensejar o retardamento da execução do certame;

16.2 – O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.2.1 – multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;
- 16.2.2 – impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 16.2.3 – a penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I – Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor dos materiais não entregues, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



III – A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

IV – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não realizados, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

VI – Decorridos 30(trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

VII – A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

VIII – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

IX – As sanções previstas no inciso I e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II, III e IV, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

X – Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

XI – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e nas demais cominações legais.

XII - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

XIII - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **17. DA SUSTENTABILIDADE**



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



17.1 - Não há previsão de impacto ambiental, visto que a atividade propiciada pelo objeto desta aquisição não causa modificação de impacto prejudicial ao equilíbrio do ambiente físico ou social.

## **18. DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

## **19. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

19.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

19.2. Poderão ser realizadas adesões por órgãos não participantes do certame, aos quantitativos licitados, obedecido o quantitativo máximo de até cinco vezes o total de cada item.

## **20. DOS ANEXOS**

20.1 - São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes anexos:

20.1.1 - ANEXO I-A – Especificações Técnicas;

20.1.2 - ANEXO I-B – Relação de Endereços de Entrega;

20.1.3 - ANEXO I-C – Modelo de proposta.

Brasília - DF, de abril de 2015.

**CLÁUDIA MARIA NUNES SAAD FÁVERO**  
Integrante Técnico

Aprovo o presente Termo de Referência  
Encaminhe-se a CGL para as providências de sua alçada

Brasília - DF, de abril de 2015.

**CLÊNIO GUIMARÃES BELLUCO**  
Coordenador-Geral do Plano de Implantação e Acompanhamento de Programas Sociais de  
Prevenção da Violência



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## ANEXO I-A ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MALETA DE LOCAL DE CRIME ESPECÍFICO
<b>ITENS 01, 17, 33, 49 E 65 - Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.</b>
Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta, podendo ser em material similar ou mais eficiente em termos de resistência mecânica e leveza, dotada de um par de rodízios fixos, preferencialmente de silicone, embutidos na maleta, com alça retrátil que possibilite transportar a maleta sobre os rodízios em posição ergonômica, a prova d'água e a prova de pó, com adesivo do brasão colorido da República do Brasil, conforme especificado neste anexo. A maleta deverá apresentar as dimensões aproximadas de 600,0mm x 500,0mm x 400,0mm, com divisões e suporte(s) que proporcionem o perfeito acondicionamento e o transporte do equipamento e materiais relacionados no presente instrumento.
<b>ITENS 02, 18, 34, 50 e 66 - Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".</b>
Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED", chassi de alumínio, com foco regulável, a prova d'água com anéis de vedação, a prova de choque, movida a bateria(s) recarregável, com modos de luz: alto, baixo e intermitente, luminescência mínima de 800 Lumens. Deve ser fornecido com jogo de bateria(s) para pronto emprego, jogo extra de bateria(s) e carregador.
<b>ITENS 03, 19, 35, 51 e 67 - Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH<sub>4</sub>, H<sub>2</sub>S, CO, O<sub>2</sub>.</b>
Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> ; detecção simultânea de oxigênio, monóxido de carbono e combustíveis; alarmes sonoros e visuais para operação em ambientes perigosos; sistema composto por 2 LEDs extra grandes visíveis de um ângulo de até 320° e alarme sonoro de 85db; alarme alto/baixo STEL ( <i>Short Term Exposure Limit</i> ) e TWA ( <i>Time-Weighted Average</i> ), concentração máxima no local de trabalhos e dados de exposição em curtos períodos; monitor de tecnologia LCD com informação gráfica dos gases simultaneamente no display, alto contraste, luz de fundo brilhante e homogênea, monitor separado para indicação de vida útil da bateria e informações adicionais; certificado de calibração ou de fabricante, grau de proteção IP 67 conforme norma ABNT NBR IEC 60529:2005 (Graus de proteção para invólucros de equipamentos). O detector deve ser compatível com as seguintes condições ambientais de trabalho: Temperatura de operação de -20 °C à 50 °C; umidade relativa do ar de 10 à 95 %; presilha de fixação do detector junto ao uniforme. O sensor do equipamento deve possuir as especificações mínimas (Gás / Faixa de Detecção / Resolução / Tempo de Resposta): Combustível / 0-100% / LEL 1% LEL /12 segundos; Oxigênio / 0-25% / Vol 0,1% Vol / 10 segundos; Monóxido de Carbono / 0-2000 ppm / 2 ppm / 15 segundos.
<b>ITENS 04, 20, 36, 52 e 68 - Trena analógica de medição por rodas.</b>
Trena analógica de medição por rodas, com resolução em centímetros e capacidade de marcação para 10,0 km (dez quilômetros), haste retrátil de alumínio, números grandes (mínimo 7,0 mm de tamanho), haste retraída com no máximo 50,0 cm, haste estendida mínimo 90,0 cm, duas rodas de no mínimo 16,0 cm de diâmetro, espessura mínima das rodas de 8,0 mm. O equipamento deve permitir que o contador seja zerado em qualquer ponto.
<b>ITENS 05, 21, 37, 53 e 69 - Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.</b>
Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa, emissividade de 0,1 a 1,0, repetibilidade de leitura: ±1,0 % da leitura, valendo o valor mais alto, tempo de resposta < 500 ms (95 % de leitura).
<b>ITENS 06, 22, 38, 54 e 70 - Trena para medição – 50 m.</b>



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



Trena para medição – 50 m; fita de fibra de vidro 50,0 m x 13,0 mm.
<b>ITENS 07, 23, 39, 55 e 71 - Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido).</b>
Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido), com no mínimo 5 dígitos, com indicação em milímetros e em polegadas, dimensão mínima dos dígitos 7,0 mm de altura para facilidade de leitura, ajuste fino por meio de roldana, alimentado por meio de bateria de longa vida, ícone de indicação de nível de bateria, deve permitir medição interna, externa e de profundidade ou resalto, precisão 0,01 mm, com baterias inclusas para pronto emprego, certificado de calibração ou de fabricante, manual de instruções em português e garantia mínima de 01(um) ano. Deve ser fornecido com jogo de bateria(s) extra(s).
<b>ITENS 08, 24, 40, 56 e 72 - Dinamômetro digital portátil.</b>
Dinamômetro digital portátil; escala: 100 Kg / 220 LB / 980 N; indicação Mínima: 0,15 Kg / 0,35 LB / 1,4 N; precisão: $\pm 0,5\%$ ; resolução: 0,05 Kg / 0,05 LB / 0,2 N; interface USB; utilizado para Tração e Compressão; seleção de Unidade: Kg, Lb e N; memória de pico: congela a leitura máxima; botão de zero (tara). Deve acompanhar bateria para pronto emprego, jogo de bateria extra e certificado de calibração ou de fabricante.
<b>ITENS 09, 25, 41, 57 e 73 - Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.</b>
Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm, com disparador automático, teclas de atalho, <i>display</i> iluminado, função implantação e pitagórica, a prova d'água e poeira, compacta e de fácil operação, acompanhada de bateria para pronto emprego, alça de mão e estojo de proteção, certificado de calibração ou de fabricante, manual de instruções em português, garantia mínima de 01(um) ano. Deve acompanhar bateria para pronto emprego e jogo de bateria extra.
<b>ITENS 10, 26, 42, 58 e 74 - Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.</b>
Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" em aço com cabo isolado, martelo portátil tipo unha em aço forjado SAE 1045 (ou superior) com cabo em polímero ou fibra e empunhadura emborrachada, chave de fenda 1/4" x 4" em aço cromo vanádio com cabo em polímero e ponta magnetizada, chave tipo <i>philips</i> 1/4" x 4" em aço cromo vanádio com cabo em polímero e ponta magnetizada, e estilete de corte profissional.
<b>ITENS 11, 27, 43, 59 e 75 - Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.</b>
Multímetro medidor de corrente AC e DC, tensão AC e DC, resistência, capacitância e frequência, tipo ALICATE (CLAMPER ou Garra), display LCD 35%, contagem: 6000, Corrente AC Intervalo: 60A, 600A, Resolução: 0,01A, 0,1A, Precisão: $\pm (1,5\%+5D)$ para 50Hz ~ 60Hz; $\pm (2,0\%+5D)$ para 45Hz ~ 400Hz, Tensão AC Intervalo: 6V, 60V, 600V, Resolução: 1mV, 10mV, 100mV, Precisão: $\pm (1,5\%+5D)$ para 40Hz ~ 1kHz, Tensão CC Intervalo: 600mV, 6V, 60V, 600V, Resolução: 0,1mV, 1mV, 10mV, 100mV, Precisão: 600mV $\pm (0,8\%+5D)$ ; 6V ~ 600V $\pm (1,0\%+5D)$ , Resistência Intervalo: 600, 6k, 60k, 600k, 2 MOhms, Resolução: 0,1, 1, 10, 100, 1 kOhms, Precisão: $\pm (1,0\%+5D)$ , Alarme sonoro (bíper) de continuidade: $\leq 30 \Omega$ , Frequência Intervalo: 10Hz, 100Hz, 1kHz, 10kHz, 100kHz, 1MHz, Resolução: 1mHz, 10mHz, 100mHz, 1Hz, 10Hz, 100Hz, Precisão: $\pm (0,3\%+3D)$ , compatibilidade eletromagnética (E.M.C.) e imunidade eletromagnética (E.M.I) conf. EN61326-1:2006, segurança conf. IEC 61010-1 Categoria Instalação III - 600V AC & DC. Condições de funcionamento: Temperatura de operação: 0°C a +40°C; Umidade Relativa: máx. de 80% para temperatura até 31°C decaindo linearmente





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



para 50% de umidade relativa à 40°C. Alimentação: Bateria interna. Deve acompanhar bateria para pronto emprego e jogo de bateria extra, 02 (duas) pontas de prova (cores preta e vermelha), 01 (uma) ponta termopar tipo K e certificado de calibração ou de fabricante.

**ITENS 12, 28, 44, 60 e 76 - Medidor integrador de nível de pressão sonora – Decibelímetro.**

Medidor integrador de nível de pressão sonora (decibelímetro), display de cristal líquido (LCD) de 4 dígitos com barra gráfica, faixa de medição: 30 a 130 dB, faixa de operação de frequência: 31,5 Hz a 8 kHz, precisão: ± 1,5 dB, linearidade 50 dB (escala dinâmica), resolução 0.1dB, ponderação de tempo: rápida (fast) 125ms e lento (slow) 1s, ponderação de frequência A, C, F (Flat – plano). Temperatura de operação 0 a 40°C, umidade de operação de 10% a 80%RH, Conexão USB ou RS-232 com adaptador USB. Microfone de eletreto condensado destacável de ½ polegada. Dimensões aproximadas: 85,0 mm x 210,0 mm x 50,0 mm. Deve acompanhar bateria para pronto emprego, jogo de bateria extra, cabo de comunicação de dados (USB ou adaptador), protetor de vento e certificado de calibração ou de fabricante.

**ITENS 13, 29, 45, 61 e 77 - Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.**

Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil, faixa de medição: 0-1000 µm, precisão de faixa baixa (0-50µm): 0,1 µm, espessura crítica ferrosa: 0.5mm, espessura crítica não ferrosa: 0.3mm. Interface USB. Deve acompanhar bateria para pronto emprego, jogo de bateria extra, dotado de placa de metal base, filmes de calibração e certificado de calibração ou de fabricante.

**ITENS 14, 30, 46, 62 e 78 - Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.**

Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, com área de detecção pontual (pinpointing tip) e de 360 graus, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados, proteção IP66 para água e poeira, afinação automática, alerta sonoro, vibratório ou visual, com dimensões máximas de aproximadamente 420,0 mm x 50,0 mm x 80,0 mm e peso máximo de aproximadamente 300 gramas com bateria, alimentado por meio de bateria(s) recarregável (eis), inclusas para pronto emprego, acompanhadas do respectivo carregador.

**ITENS 15, 31, 47, 63 e 79 - Conjunto de talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.**

Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais, comprimento mínimo 250,0 mm, com extremidades tipo: pá (em torno de 40,0 mm de largura), talhadeira (em torno de 20,0 mm de largura) e ponteira, resistentes e próprias para receber golpes, constituídas em aço ou material similar.

**ITENS 16, 32, 48, 64 e 80 - Luva de segurança isolante de borracha.**

Luva de segurança isolante de borracha, classe 00 de tensão máxima de uso 500V.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## BRASÃO





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**ANEXO I-B**  
**RELAÇÃO DE ENDEREÇOS DE ENTREGA**

<b>REGIÃO</b>	<b>UF</b>	<b>QTDE AQUISIÇÃO IMEDIATA</b>	<b>QTDE REGISTRADA</b>	<b>ENDEREÇO DE ENTREGA</b>
<b>01 - MALETA ESPECÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORTE</b>	AC/DPF	1	1	SR/DPF/AC - Rua Floriano Peixoto, 874 - Centro - Rio Branco – AC - CEP 69.908-030 Fone: (68) 3212-1235
	AC	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Av. Antônio da Rocha Viana, nº 1248 – Bairro: Bosque CEP 69918-308 - Rio Branco – AC Fone: (68) 3244-1300 Ramal 258 Fax: (68) 3244 -1300 Ramal 238 / 236
	AM/DPF	1	1	SR/DPF/AM - Av. Domingos Jorge Velho nº 40 Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus – AM - CEP 69.042-470 Fone: (92) 3655-1531
	AM	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Avenida Noel Nutels, nº 300 - Bairro Cidade Nova II. CEP 69040-000 – Manaus/AM. Fone: (92) 3216-6130.
	AP/DPF	1	1	SR/DPF/AP - Av. Ernestino Borges, 1402 - Bairro Jesus de Nazaré – Macapá – AP - CEP 68908-010 Fone: (96) 3213-7590
	AP	1	5	<b>DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA</b> BR 156, Km 02 Bairro São Lázaro 68909-130 - Macapá – AP Fone: (96) 2101-5300/0352 Fax: (96) 3212-7100
	PA/DPF	1	2	SR/DPF/PA - Av. Almirante Barroso, 4466 – Belém – PA - CEP 66.610-000 Fone: (91) 3231-8899
	PA	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b>



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA**

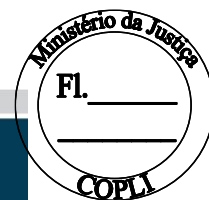


ESPECIFICAÇÃO PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL DE CRIME				Rodovia dos Trabalhadores S/N - Mangueirão CEP: 66640-000 – Belém/PA Fone. (91) 4009-6031 / 6000 Fax: (91) 4009-6023
	RO/DPF	1	2	SR/DPF/RO - Av. Lauro Sodré, 2905 - Bairro Costa e Silva - Porto Velho – RO - CEP 78 903 - 711 Fone: (69) 3216-6246
	RO	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DR. GUTTENBERG MENDONÇA GRANDE</b> Rua Flores da Cunha, nº 4.370 – Bairro Costa e Silva. CEP 76803-594 – Porto Velho/RO. Fone: (69) 3216-8809/8845.
	RR/DPF	1	1	SR/DPF/RR - Av. Ville Roy nº 2801, Bairro Caçari - Boa Vista – RR - CEP 69306-000 Fone: (95) 3621-1534
	RR	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DE RORAIMA</b> Avenida Venezuela, nº 2083 – Bairro Liberdade. CEP 69309-010 – Boa Vista/RR. Fone: (95) 8803-1501/ (95) 2121-3419
	TO/DPF	1	1	SR/DPF/TO - Av. Teotonio Segurado, ACSU-SE 20, Conj. I - Lote 04 – Palmas – TO - CEP 77102-070 Fone: (63) 3236-5554
	TO	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA/SPTC</b> Quadra AE 304 Sul, Av NS 4 lote 2 – Plano Diretor Sul - Centro CEP 77021-024 – Palmas/TO. Fone: (63) 3218-6857/6852
	AL/DPF	1	1	SR/DPF/AL - Av. Maceió S/N - Bairro Jaraguá, Maceió – AL - CEP 57025-080 Fone: (82) 3216-6700
AL	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “PERITO DELY FERREIRA DA SILVA”</b> Rua do Sol, 290 - 3º andar - Centro CEP: 57020-070 Maceió – AL	

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



				Fone: (82) 3315 - 2264 / 3794 / 1800 Fax: (82) 3315 -1022
	BA/DPF	1	2	SR/DPF/BA - Av. Oscar Pontes, 339 – Salvador – BA - CEP 40460-130 Fone: (71) 3319-6032
	BA	2	10	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “AFRÂNIO PEIXOTO” ICAP</b> Av. Centenário, s/n.º Bairro Vale dos Barris CEP: 40100-180 - Salvador – BA Fone: (71)-3116-8715 / 8774 / 8714 Fax: (71) 3116-8730
	CE/DPF	1	2	SR/DPF/CE - R. Dr.Laudelino Coelho, 55 - Bairro de Fátima - Fortaleza – CE - CEP 60415-43 Fone: (85) 3392-4960
	CE	1	5	<b>COORDENADORIA DE PERICIA CRIMINAL</b> Avenida Presidente Castelo Branco, 901 - Moura Brasil CEP: 60010-000 - Fortaleza – CE Fone: (85) 3101-4922/4920 Fax: (85) 3101-5055
	MA/DPF	1	2	SR/DPF/MA - Av. Santo Dumont, 18 Bairro Anil (prédio do incra). São Luiz – MA - CEP 65.046-660. Fone: (98) 3131-5106
	MA	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA - SPTC</b> Av. dos Portugueses, s/nº, Campo do Bacanga. CEP 65000-000 - São Luís/MA. Fone: (98) 32283539/(98) 8812-7084
	PB/DPF	1	1	SR/DPF/PB – Rodovia BR 230, Km 07, Rua Luiza Annita Mello Di Lascio – Ponta de Campina, Cabedelo - PB - CEP 58310-000 Fone: (83) 3248-5974
	PB	1	5	<b>GERÊNCIA EXECUTIVA DE CRIMINALÍSTICA</b> R. Antônio Teotônio, s/n.º - Cristo Redentor CEP: 58071-620 – João Pessoa/PB Fone: (83) 3218-5219





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



				Fax: (83) 3218-5219
	PE/DPF	1	2	SR/DPF/PE - Av. Martin Luther King (Cais do Apolo), 321 - Bairro do Recife – Recife – PE -CEP 50030-230 Fone: (81) 2137-4070
	PE	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “ARMANDO SAMICO”</b> Rua Odorico Mendes 700 - Campo Grande 52031-080 – Recife/PE Fone: (81) 3183-5245/5232/5231 Fax: (81) 3183-5233
	PI/DPF	1	1	SR/DPF/PI - Av. Maranhão, 1022 - Norte - Centro – Teresina – PI - CEP 64000-010 Fone: (86) 2106-4960
	PI	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “VITAL ARAÚJO”</b> Rua Francisca de Melo Lobo, s/n - Bairro Saci CEP: 64020-430 – Teresina/PI Fone: (86) 3216-5258/5259 Fax: (86) 3216-5273
	SE/DPF	1	1	SR/DPF/SE - Av. Augusto Franco, nº 2260. Siqueira Campos. Aracajú – SE - CEP 49047-100 Fone: (79) 3234-8574
	SE	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Rua Siriri, 909 - Centro CEP: 49010-450 – Aracaju - SE Fone: (79) 3214-0555/ 0320 Fax: (79) 3214-0555
	RN/DPF	1	1	SR/DPF/RN - Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155. Lagoa Nova. Natal – RN - CEP 59064-250 Fone: (84) 3204-5575
	RN	1	5	<b>COORDENADORIA DE CRIMINALÍSTICA - COCRIM</b> Av. Duque de Caxias, nº 97 - Ribeira CEP: 59012-200 – Natal – RN Fone: (84) 3232-4972 / 0826/0828 Fax: (84) 3232-6904

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



03 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO CENTRO-OESTE	DF/DPF/INC	1	3	<b>INSTITUTO NACIONAL DE CRIMINALÍSTICA - INC</b> SAIS, Quadra 7, Lote 23 – Brasília/DF CEP: 70.610-200 Fone: (61) 2024-9337
	DF/DPF/SET EC	1	1	SR/DPF/DF - SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília-DF - CEP 70610-90. Fone: (61) 2024 -7602
	DF	2	10	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL</b> SAISO - Complexo de Polícia Civil, Bloco "C", Setor de Áreas Isoladas. CEP 70610-200 – Brasília/DF. Fone: (61) 3207-4203/4248.
	GO/DPF	1	1	SR/DPF/GO - Av. 5- Radial esquina com Alameda Eugênio Jardim Setor Marista – Goiânia-GO - CEP 74.823- 030. Fone: (62) 3240-9600
	GO	2	10	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “LEONARDO RODRIGUES”</b> Avenida Atílio Correia Lima, n.º 1223 - Cidade Jardim 74425-030 - Goiânia – GO Fone: (62) 3201-9518/ 1289/9534 Fax: (62) 3201-9518
	MS/DPF	1	2	SR/DPF/MS - R. Fernando Luiz Fernandes, 322 - Vila Sobrinho - Campo Grande – MS - CEP 79110-500. Fone: (67) 3368-1171
	MS	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Av. Senador Felinto Muller, n.º 1530 - Bairro Ipiranga CEP: 79074-900 - Campo Grande/MS Fone: (67) 3345-6703/6710 Fax: (67) 3345-6720
	MT/DPF	1	3	SR/DPF/MT - Av. Rubens de Mendonça, 909. Bairro: Araés, Cuiabá – MT - CEP 78.008-000.

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
**JUSTIÇA**



				Fone: (65) 3614-5619
	MT	1	5	<b>DIRETORIA METROPOLITANA DE CRIMINALÍSTICA</b> Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3.245 – Carumbé. CEP: 78050-000 – Cuiabá/MT Fone: (65) 3613-1289 Fax: (65) 3613-1293

04 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUL	PR/DPF	1	3	SR/DPF/PR - Rua Professora Sandália Monzon, nº 210. Curitiba - PR - CEP 82640-040 Fone: (41) 3251-7601
	PR	2	10	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Avenida Visconde de Guarapuava, nº 2.652 – Centro. CEP 80010-100 – Curitiba/PR Fone: (41) 3281-5509/5500 Fax: (41) 3281-5577
	RS/DPF	1	4	SR/DPF/RS - Av. Ipiranga 1365 - Bairro Azenha - Porto Alegre – RS - CEP 90160-093 Fone: (51) 3235-9093
	RS	1	5	<b>DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Av. Princesa Isabel, nº 1.056 – Bairro Santana CEP: 90620-000 – Porto Alegre - RS Fone: (51) 3219-7373, 3223-6677/6675/5699 Fax: (51) 3219-2942
	SC/DPF	1	1	SR/DPF/SC - Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744, Agrônômica, Florianópolis - SC - CEP 88.025-255. Fone: (48) 3281-6510
	SC	1	5	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA/SC</b> Rua Pastor Willian Schisler Filho 590,



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



05 - MALETA ESPECÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUDESTEE				Bairro Itacorubi. CEP: 88034-100 – Florianópolis/SC. Fone: (48) 3331-4447/4513
	ES/DPF	1	1	SR/DPF/ES - Rua Vale do Rio Doce, 01 - São Torquato, Vila Velha – ES - CEP 29114-670 Fone: (27) 3041-8288
	ES	1	5	<b>DEPARTAMENTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Av. Nossa Senhora da Penha, 2290 – Santa Luiza CEP: 29045.402 – Vitória - ES Fone: (27) 3137-9007 Fax: (27) 3137-9126
	MG/DPF	1	3	SR/DPF/MG - Rua Nascimento Gurgel, nº 30 - Bairro Gutierrez. Belo Horizonte – MG - CEP 30430-340. Fone: (31) 3330-5262
	MG	4	20	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA</b> Av. Augusto de Lima, 1833 - Bairro Barro Preto. CEP 31630-900 – Belo Horizonte/MG. Fone: (31) 3330-1703/1701
	RJ/DPF	1	2	SR/DPF/RJ - Av. Rodrigues Alves, 1 - Centro, Rio de Janeiro - RJ / CEP 20081-250. Fone: (21) 2203-4270
	RJ	3	15	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “CARLOS ÉBOLI”</b> Rua Pedro I, nº 28, Bairro Centro CEP 20060-050 – Rio de Janeiro/RJ. Fone: (21)2332-8158
	SP/DPF	1	14	SR/DPF/SP - R. Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo - SP - CEP 05038-090 Fone: (11) 3538-6087
	SP	6	30	<b>INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA “Perito Criminal Dr. Octávio Eduardo de Brito Alvarenga”</b> Rua Moncorvo Filho, n.º 410, 3º Andar, Bairro Butantã. CEP 05507-060 – São Paulo/SP.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



				(11) 3811-7072/7073
<b>TOTAL</b>		<b>69</b>	<b>265</b>	





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**ANEXO I-C**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
(preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao  
**MINISTÉRIO DE JUSTIÇA**  
Referência: Cotação de Preços

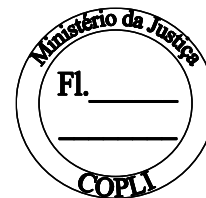
Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_ para a aquisição dos materiais descritos na tabela abaixo, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

Grupo	Item	Descrição do Material	Und.	Qtd para Aquisição Imediata	Qtd Máxima Registrada	Valor Unitário R\$	Valor para Aquisição Imediata (R\$)	Valor Máximo Registrado (R\$)	Valor das Possíveis Adesões (5x)
<b>TOTAL</b>									

- Valor total: R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO)
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Prazo de entrega: conforme Termo de Referência
- Forma de pagamento: conforme Termo de Referência
- Garantia: conforme Termo de Referência
- Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes do fornecimento dos materiais objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
- Os dados da nossa empresa são:
  - Razão Social: \_\_\_\_\_;
  - CNPJ (MF) n.º: \_\_\_\_\_;
  - Endereço: \_\_\_\_\_;
  - Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_.
  - CEP: \_\_\_\_\_;
  - Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_;
  - Contato: \_\_\_\_\_ Fone/Ramal: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## ANEXO II

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015 PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01

#### VALORES MÁXIMOS ADMISSÍVEIS

#### DEMONSTRATIVO DE PREÇOS POR REGIÃO

#### MALETAS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICO PARA EXAME DE LOCAL DE CRIME - REGIÃO NORTE

Item	Descrição	Valor Unitário Médio	Qtd. Aq. Imed.	Qtd. Máx. Reg.	Qtd. Pos. Ad.	Total Aquisição Imediata	Total Máximo Registrado	Total Possível Adesão
1	Maleta	R\$ 2.299,00	14	44	220	R\$ 32.186,00	R\$ 101.156,00	R\$ 505.780,00
2	Lanterna	R\$ 84,50	14	44	220	R\$ 1.183,00	R\$ 3.718,00	R\$ 18.590,00
3	Detector de gases	R\$ 5.150,00	14	44	220	R\$ 72.100,00	R\$ 226.600,00	R\$ 1.133.000,00
4	Trena analógica	R\$ 306,33	14	44	220	R\$ 4.288,62	R\$ 13.478,52	R\$ 67.392,60
5	Termômetro digital	R\$ 355,00	14	44	220	R\$ 4.970,00	R\$ 15.620,00	R\$ 78.100,00
6	Trena 50m	R\$ 97,50	14	44	220	R\$ 1.365,00	R\$ 4.290,00	R\$ 21.450,00
7	Paquímetro	R\$ 369,67	14	44	220	R\$ 5.175,38	R\$ 16.265,48	R\$ 81.327,40
8	Dinamômetro	R\$ 2.982,67	14	44	220	R\$ 41.757,38	R\$ 131.237,48	R\$ 656.187,40
9	Trena eletrônica	R\$ 2.070,67	14	44	220	R\$ 28.989,38	R\$ 91.109,48	R\$ 455.547,40
10	Kit ferramentas	R\$ 119,50	14	44	220	R\$ 1.673,00	R\$ 5.258,00	R\$ 26.290,00

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



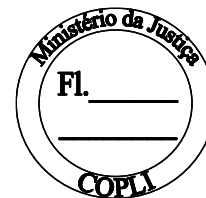
11	Multímetro	R\$ 1.545,00	14	44	220	R\$ 21.630,00	R\$ 67.980,00	R\$ 339.900,00
12	Medidor de pressão sonora	R\$ 2.423,33	14	44	220	R\$ 33.926,62	R\$ 106.626,52	R\$ 533.132,60
13	Medidor de espessura	R\$ 3.469,00	14	44	220	R\$ 48.566,00	R\$ 152.636,00	R\$ 763.180,00
14	Detector de metais	R\$ 1.326,67	14	44	220	R\$ 18.573,38	R\$ 58.373,48	R\$ 291.867,40
15	Conj talhadeira	R\$ 216,67	14	44	220	R\$ 3.033,38	R\$ 9.533,48	R\$ 47.667,40
16	Luva de segurança	R\$ 284,00	14	44	220	R\$ 3.976,00	R\$ 12.496,00	R\$ 62.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 323.393,14</b>	<b>R\$ 1.016.378,44</b>	<b>R\$ 5.081.892,20</b>

MALETAS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICO PARA EXAME DE LOCAL DE CRIME - REGIÃO NORDESTE								
Item	Descrição	Valor Unitário Médio	Qtd. Aq. Imed.	Qtd. Máx. Reg.	Qtd. Pos. Ad.	Total Aquisição Imediata	Total Máximo Registrado	Total Possível Adesão
17	Maleta	R\$ 2.299,00	19	63	315	R\$ 43.681,00	R\$ 144.837,00	R\$ 724.185,00
18	Lanterna	R\$ 84,50	19	63	315	R\$ 1.605,50	R\$ 5.323,50	R\$ 26.617,50
19	Detector de gases	R\$ 5.150,00	19	63	315	R\$ 97.850,00	R\$ 324.450,00	R\$ 1.622.250,00
20	Trena analógica	R\$ 306,33	19	63	315	R\$ 5.820,27	R\$ 19.298,79	R\$ 96.493,95
21	Termômetro digital	R\$ 355,00	19	63	315	R\$ 6.745,00	R\$ 22.365,00	R\$ 111.825,00
22	Trena 50m	R\$ 97,50	19	63	315	R\$ 1.852,50	R\$ 6.142,50	R\$ 30.712,50
23	Paquímetro	R\$ 369,67	19	63	315	R\$ 7.023,73	R\$ 23.289,21	R\$ 116.446,05
24	Dinamômetro	R\$ 2.982,67	19	63	315	R\$ 56.670,73	R\$ 187.908,21	R\$ 939.541,05
25	Trena eletrônica	R\$ 2.070,67	19	63	315	R\$ 39.342,73	R\$ 130.452,21	R\$ 652.261,05
26	Kit ferramentas	R\$ 119,50	19	63	315	R\$ 2.270,50	R\$ 7.528,50	R\$ 37.642,50

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



27	Multímetro	R\$ 1.545,00	19	63	315	R\$ 29.355,00	R\$ 97.335,00	R\$ 486.675,00
28	Medidor de pressão sonora	R\$ 2.423,33	19	63	315	R\$ 46.043,27	R\$ 152.669,79	R\$ 763.348,95
29	Medidor de espessura	R\$ 3.469,00	19	63	315	R\$ 65.911,00	R\$ 218.547,00	R\$ 1.092.735,00
30	Detector de metais	R\$ 1.326,67	19	63	315	R\$ 25.206,73	R\$ 83.580,21	R\$ 417.901,05
31	Conj talhadeira	R\$ 216,67	19	63	315	R\$ 4.116,73	R\$ 13.650,21	R\$ 68.251,05
32	Luva de segurança	R\$ 284,00	19	63	315	R\$ 5.396,00	R\$ 17.892,00	R\$ 89.460,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 438.890,69</b>	<b>R\$ 1.455.269,13</b>	<b>R\$ 7.276.345,65</b>

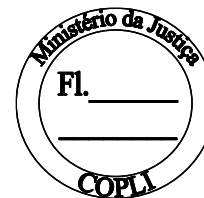
**MALETAS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICO PARA EXAME DE LOCAL DE CRIME - REGIÃO CENTRO-OESTE**

Item	Descrição	Valor Unitário Médio	Qtd. Aq. Imed.	Qtd. Máx. Reg.	Qtd. Pos. Ad.	Total Aquisição Imediata	Total Máximo Registrado	Total Possível Adesão
33	Maleta	R\$ 2.299,00	11	40	200	R\$ 25.289,00	R\$ 91.960,00	R\$ 459.800,00
34	Lanterna	R\$ 84,50	11	40	200	R\$ 929,50	R\$ 3.380,00	R\$ 16.900,00
35	Detector de gases	R\$ 5.150,00	11	40	200	R\$ 56.650,00	R\$ 206.000,00	R\$ 1.030.000,00
36	Trena analógica	R\$ 296,33	11	40	200	R\$ 3.259,63	R\$ 11.853,20	R\$ 59.266,00
37	Termômetro digital	R\$ 355,00	11	40	200	R\$ 3.905,00	R\$ 14.200,00	R\$ 71.000,00
38	Trena 50m	R\$ 97,50	11	40	200	R\$ 1.072,50	R\$ 3.900,00	R\$ 19.500,00
39	Paquímetro	R\$ 369,67	11	40	200	R\$ 4.066,37	R\$ 14.786,80	R\$ 73.934,00
40	Dinamômetro	R\$ 2.966,00	11	40	200	R\$ 32.626,00	R\$ 118.640,00	R\$ 593.200,00
41	Trena eletrônica	R\$ 2.060,67	11	40	200	R\$ 22.667,37	R\$ 82.426,80	R\$ 412.134,00
42	Kit ferramentas	R\$ 119,50	11	40	200	R\$ 1.314,50	R\$ 4.780,00	R\$ 23.900,00

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



43	Multímetro	R\$ 1.545,00	11	40	200	R\$ 16.995,00	R\$ 61.800,00	R\$ 309.000,00
44	Medidor de pressão sonora	R\$ 2.423,33	11	40	200	R\$ 26.656,63	R\$ 96.933,20	R\$ 484.666,00
45	Medidor de espessura	R\$ 3.469,00	11	40	200	R\$ 38.159,00	R\$ 138.760,00	R\$ 693.800,00
46	Detector de metais	R\$ 1.326,67	11	40	200	R\$ 14.593,37	R\$ 53.066,80	R\$ 265.334,00
47	Conj talhadeira	R\$ 216,67	11	40	200	R\$ 2.383,37	R\$ 8.666,80	R\$ 43.334,00
48	Luva de segurança	R\$ 284,00	11	40	200	R\$ 3.124,00	R\$ 11.360,00	R\$ 56.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 253.691,24</b>	<b>R\$ 922.513,60</b>	<b>R\$ 4.612.568,00</b>

**MALETAS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICO PARA EXAME DE LOCAL DE CRIME - REGIÃO SUL**

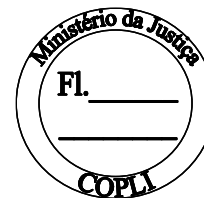
Item	Descrição	Valor Unitário Médio	Qtd. Aq. Imed.	Qtd. Máx. Reg.	Qtd. Pos. Ad.	Total Aquisição Imediata	Total Máximo Registrado	Total Possível Adesão
49	Maleta	R\$ 2.299,00	7	28	140	R\$ 16.093,00	R\$ 64.372,00	R\$ 321.860,00
50	Lanterna	R\$ 84,50	7	28	140	R\$ 591,50	R\$ 2.366,00	R\$ 11.830,00
51	Detector de gases	R\$ 5.150,00	7	28	140	R\$ 36.050,00	R\$ 144.200,00	R\$ 721.000,00
52	Trena analógica	R\$ 306,33	7	28	140	R\$ 2.144,31	R\$ 8.577,24	R\$ 42.886,20
53	Termômetro digital	R\$ 355,00	7	28	140	R\$ 2.485,00	R\$ 9.940,00	R\$ 49.700,00
54	Trena 50m	R\$ 97,50	7	28	140	R\$ 682,50	R\$ 2.730,00	R\$ 13.650,00
55	Paquímetro	R\$ 369,67	7	28	140	R\$ 2.587,69	R\$ 10.350,76	R\$ 51.753,80
56	Dinamômetro	R\$ 2.982,67	7	28	140	R\$ 20.878,69	R\$ 83.514,76	R\$ 417.573,80
57	Trena eletrônica	R\$ 2.060,67	7	28	140	R\$ 14.424,69	R\$ 57.698,76	R\$ 288.493,80
58	Kit ferramentas	R\$ 119,50	7	28	140	R\$ 836,50	R\$ 3.346,00	R\$ 16.730,00

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



59	Multímetro	R\$ 1.545,00	7	28	140	R\$ 10.815,00	R\$ 43.260,00	R\$ 216.300,00
60	Medidor de pressão sonora	R\$ 2.423,33	7	28	140	R\$ 16.963,31	R\$ 67.853,24	R\$ 339.266,20
61	Medidor de espessura	R\$ 3.469,00	7	28	140	R\$ 24.283,00	R\$ 97.132,00	R\$ 485.660,00
62	Detector de metais	R\$ 1.326,67	7	28	140	R\$ 9.286,69	R\$ 37.146,76	R\$ 185.733,80
63	Conj talhadeira	R\$ 216,67	7	28	140	R\$ 1.516,69	R\$ 6.066,76	R\$ 30.333,80
64	Luva de segurança	R\$ 284,00	7	28	140	R\$ 1.988,00	R\$ 7.952,00	R\$ 39.760,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 161.626,57</b>	<b>R\$ 646.506,28</b>	<b>R\$ 3.232.531,40</b>

**MALETAS DE PROCESSAMENTO ESPECÍFICO PARA EXAME DE LOCAL DE CRIME - REGIÃO SUDESTE**

Item	Descrição	Valor Unitário Médio	Qtd. Aq. Imed.	Qtd. Máx. Reg.	Qtd. Pos. Ad.	Total Aquisição Imediata	Total Máximo Registrado	Total Possível Adesão
65	Maleta	R\$ 2.299,00	18	90	450	R\$ 41.382,00	R\$ 206.910,00	R\$ 1.034.550,00
66	Lanterna	R\$ 84,50	18	90	450	R\$ 1.521,00	R\$ 7.605,00	R\$ 38.025,00
67	Detector de gases	R\$ 5.150,00	18	90	450	R\$ 92.700,00	R\$ 463.500,00	R\$ 2.317.500,00
68	Trena analógica	R\$ 303,00	18	90	450	R\$ 5.454,00	R\$ 27.270,00	R\$ 136.500,00
69	Termômetro digital	R\$ 355,00	18	90	450	R\$ 6.390,00	R\$ 31.950,00	R\$ 159.750,00
70	Trena 50m	R\$ 97,50	18	90	450	R\$ 1.755,00	R\$ 8.775,00	R\$ 43.875,00
71	Paquímetro	R\$ 369,67	18	90	450	R\$ 6.654,06	R\$ 33.270,30	R\$ 166.351,50
72	Dinamômetro	R\$ 2.982,67	18	90	450	R\$ 53.688,06	R\$ 268.440,30	R\$ 1.342.201,50
73	Trena eletrônica	R\$ 2.060,67	18	90	450	R\$ 37.092,06	R\$ 185.460,30	R\$ 927.301,50
74	Kit ferramentas	R\$ 119,50	18	90	450	R\$ 2.151,00	R\$ 10.755,00	R\$ 53.775,00

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



75	Multímetro	R\$ 1.545,00	18	90	450	R\$ 27.810,00	R\$ 139.050,00	R\$ 695.250,00
76	Medidor de pressão sonora	R\$ 2.423,33	18	90	450	R\$ 43.619,94	R\$ 218.099,70	R\$ 1.090.498,50
77	Medidor de espessura	R\$ 3.469,00	18	90	450	R\$ 62.442,00	R\$ 312.210,00	R\$ 1.561.050,00
78	Detector de metais	R\$ 1.326,67	18	90	450	R\$ 23.880,06	R\$ 119.400,30	R\$ 597.001,50
79	Conj talhadeira	R\$ 216,67	18	90	450	R\$ 3.900,06	R\$ 19.500,30	R\$ 97.501,50
80	Luva de segurança	R\$ 284,00	18	90	450	R\$ 5.112,00	R\$ 25.560,00	R\$ 127.800,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 415.551,24</b>	<b>R\$ 2.077.756,20</b>	<b>R\$ 10.388.781,00</b>

**DEMONSTRATIVO DE PREÇOS CONSOLIDADO**

**KIT PARA REVELAÇÃO E LEVANTAMENTO DE IMPRESSÕES PAPILARES**

GRUPO	Descrição	Valor Unitário Médio	Qtd. Aq. Imed.	Qtd. Máx. Reg.	Qtd. Pos. Ad.	Total Aquisição Imediata	Total Máximo Registrado	Total Possível Adesão
1	REGIÃO NORTE	R\$ 23.099,51	14	44	220	R\$ 323.393,14	R\$ 1.016.378,44	R\$ 5.081.892,20
2	REGIÃO NORDESTE	R\$ 23.099,51	19	63	315	R\$ 438.890,69	R\$ 1.455.269,13	R\$ 7.276.345,65
3	REGIÃO CENTRO-OESTE	R\$ 23.062,84	11	40	200	R\$ 253.691,24	R\$ 922.513,60	R\$ 4.612.568,00
4	REGIÃO SUL	R\$ 23.089,51	7	28	140	R\$ 161.626,57	R\$ 646.506,28	R\$ 3.232.531,40
5	REGIÃO SUDESTE	R\$ 23.086,18	18	90	450	R\$ 415.551,24	R\$ 2.077.756,20	R\$ 10.388.781,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.593.152,88</b>	<b>R\$ 6.118.423,88</b>	<b>R\$ 30.592.118,25</b>



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



### ANEXO III

## EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015 PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01

PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

No dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, a União, por intermédio do Ministério da Justiça, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013-70, neste ato representada pelo Coordenador de Contratos, Execução Orçamentária e Financeira o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Portaria SE-MJ nº 495, de 26 de abril de 2013, publicada no D.O.U. nº 82, em 30 de abril de 2013, inscrito no CPF/MF sob o nº 161.909.042-20, portador da Carteira de Identidade nº 126.200-SSP/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, PARA REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_, publicada no D.O.U. nº \_\_\_\_, no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/20\_\_\_\_, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a(s) classificação(ões) por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotadas(s), atendendo as condições previstas no Edital e anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, art. 15, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no vigente Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1 – DO OBJETO

**1.1 – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de maletas específicas para processamento de local para reaparelhar os órgãos periciais das Unidades da Federação e Departamento da Polícia Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, que são parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

**1.2 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no *Comprasnet* e as especificações constantes do Edital, prevalecerão as últimas.**

#### 2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



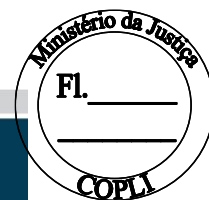
**2.1** – Os preços registrados, as especificações dos objetos, as quantidades a serem contratadas por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos no vigente Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com as devidas alterações pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, que regulamentam o Sistema de Registro de Preços, bem como no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, são as que seguem:

Grupo	Item	Material	Unid.	Quant. Aquisição Imediata	Quant. Máxima Registrada	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$	Quant. Possíveis Adesões (5X)
01- MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORTE	01	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	14	44			220
	02	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	14	44			220
	03	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UND	14	44			220
	04	Trena analógica de medição por rodas.	UND	14	44			220
	05	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.	UND	14	44			220
	06	Trena para medição – 50 m	UND	14	44			220
	07	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD	UND	14	44			220

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	(Cristal Líquido)						
08	Dinamômetro digital portátil.	UND	14	44			220
09	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UND	14	44			220
10	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	14	44			220
11	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UND	14	44			220
12	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	14	44			220
13	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	14	44			220
14	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e	UND	14	44			220





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		encamisados.					
	15	Conjunto de talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	14	44		220
	16	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	14	44		220
02 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORDESTE	17	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	19	63		315
	18	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	19	63		315
	19	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UND	19	63		315
	20	Trena analógica de medição por rodas	UND	19	63		315
	21	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UND	19	63		315
	22	Trena para medição – 50 m	UND	19	63		315
	23	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD	UND	19	63		315



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	(Cristal Líquido)						
24	Dinamômetro digital portátil.	UND	19	63			315
25	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UND	19	63			315
26	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	19	63			315
27	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UND	19	63			315
28	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	19	63			315
29	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	19	63			315
30	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e	UND	19	63			315



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		encamisados.						
	31	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	19	63			315
	32	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	19	63			315
03 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO CENTRO-OESTE	33	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	11	40			200
	34	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	11	40			200
	35	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UND	11	40			200
	36	Trena analógica de medição por rodas	UND	11	40			200
	37	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.	UND	11	40			200
	38	Trena para medição – 50 m.	UND	11	40			200
	39	Paquímetro profissional digital 200,0	UND	11	40			200



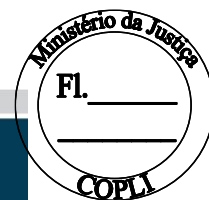
Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido).						
40	Dinamômetro digital portátil.	UND	11	40			200
41	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UND	11	40			200
42	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	11	40			200
43	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UND	11	40			200
44	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	11	40			200
45	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não	UND	11	40			200



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		destrutivo, portátil.					
	46	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	11	40		200
	47	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	11	40		200
	48	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	11	40		200
04 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUL	49	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	7	28		140
	50	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	7	28		140
	51	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UND	7	28		140
	52	Trena analógica de medição por rodas	UND	7	28		140
	53	Termômetro	UND	7	28		140





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa						
54	Trena para medição – 50 m	UND	7	28			140
55	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UND	7	28			140
56	Dinamômetro digital portátil	UND	7	28			140
57	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UND	7	28			140
58	Conjunto de ferramenta composto por: alicata universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	7	28			140
59	Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”;	UND	7	28			140



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	tensão AC e DC.						
60	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	7	28			140
61	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	7	28			140
62	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	7	28			140
63	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	7	28			140
64	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	7	28			140
05 - MALETA	65	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	18	90		450
	66	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	18	90		450



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL  REGIÃO SUDESTEE	67	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UND	18	90		450
	68	Trena analógica de medição por rodas	UND	18	90		450
	69	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UND	18	90		450
	70	Trena para medição – 50 m	UND	18	90		450
	71	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UND	18	90		450
	72	Dinamômetro digital portátil	UND	18	90		450
	73	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UND	18	90		450
	74	Conjunto de ferramenta composto por: alicata universal	CJ	18	90		450



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional						
75	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UND	18	90			450
76	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	18	90			450
77	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	18	90			450
78	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	18	90			450
79	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	18	90			450
80	Luva de segurança	UND	18	90			450



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		isolante de borracha.						

### 3 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1** – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, e nas condições previstas neste Edital, em consonância com o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações.

**3.2** – A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

**3.3** – Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**3.4** – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, o Ministério da Justiça, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**3.5** – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pelo Ministério da Justiça, o proponente registrado será por ela convocado para a devida alteração do valor registrado em Ata.

**3.6** – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Ministério da Justiça não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada preferência de fornecimento em igualdade de condições ao beneficiário do registro.

**3.7** – A licitante vencedora terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis** para assinar a Ata, contados da convocação, por escrito, do Ministério da Justiça.

### 4 – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1** – Homologada a Licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura aquisição, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o equipamento pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**4.1.1** – Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços será realizada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, conforme disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522, de 19.07.2002.





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**4.1.1.1** – Caso seja comprovada pendência no CADIN a Empresa será notificada formalmente e ser-lhe-á concedido o prazo para sua regularização.

**4.1.2** – O Ministério da Justiça convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.1.3** – O prazo previsto no subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Ministério da Justiça.

**4.2** – No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Ministério da Justiça registrará os demais licitantes, na ordem de classificação.

**4.3** – Ainda, após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições, conforme disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013:

**4.4.1** - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993](#);

**4.4.2** - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

**4.4.3** - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**4.4.4** - O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

**4.4.5** - Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

**4.4.5.1** - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

**4.4.5.2** - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**4.4.5.3** - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## **5 – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, obedecidos aos quantitativos máximos de até cinco vezes o total de cada item, conforme item 19.2 do Termo de Referência.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## 6 – DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO

**6.1** – O Ministério da Justiça será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**6.1.1** – Somente quando a primeira Licitante registrada atingir a totalidade do seu limite de fornecimento estabelecido na Ata de Registro de Preços, será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando o quantitativo do pedido de fornecimento for superior à capacidade do licitante da vez.

**6.2** – A convocação dos fornecedores pelo Ministério da Justiça será formalizada e contera o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**6.3** – O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

**6.3.1** – Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Ministério da Justiça poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

## 7 – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**7.1** – Na Ata de Registro de Preços, o **menor preço por item do objeto** ofertado na Licitação, será fixo e irrevogável. Entretanto, poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

**7.2** – O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens, cujos preços foram registrados.

**7.3** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Contratante convocará o Fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**7.4** – Frustrada a negociação, o Fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**7.5** – Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**7.6** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

**7.6.1** – liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

**7.6.2** – convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**7.7** – Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

## **8 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1** – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**8.1.1** – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**8.1.2** – não retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

**8.1.4** - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**8.2** – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **35.1.1**, **35.1.2** e **35.1.4** do item anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3** – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

## **9 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**9.1** – As condições gerais do fornecimento do(s) produto(s), tais como os prazos para entrega e recebimento do(s) objeto(s), as obrigações da Administração e do(s) fornecedor(es) registrado(s), penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Contrato e no Edital.

**9.2** – Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## ANEXO IV

### EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2015 PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO  
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
POR INTERMÉDIO DA [NOME DAS UNIDADES D  
MJ] E O(A) [NOME DA CONTRATADA]**

**PROCESSO Nº 08020.023885/2014-01**

### **Minuta de Contrato Nº 3/2015-CCONT/CGL-Gab/SPOA/SE**

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.494/0013- 70 neste ato por intermédio do Chefe de Gabinete da Secretaria Nacional de Segurança Pública, **Sr. MARCELLO BARROS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da CI nº 203724208 e do CPF nº 045.349.937-65, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 87, de 25 de julho de 2014, publicada no D.O.U. de 28 de julho de 2014, e da Coordenadora-Geral de Logística, **Sra. MARCELA SALDANHA DOS ANJOS**, brasileira, solteira, portadora da CI nº 2.203.841 – SSP/DF e do CPF nº 715.664.401-91, com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69 de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa ....., estabelecida na ....., CEP ....., inscrita no **CNPJ sob o nº .....**, neste ato representada pelo **Sr. ....**, inscrito na ..... sob o nº ..... e no CPF sob o nº ..... doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº...../2014, constante do Processo nº **08020.023885/2014-01**, com fulcro na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450, de 31.05.2005, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, Decreto nº 6.204 de 05.09.2007, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, IN/SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, e suas alterações, no que couber, Lei nº 8.078, de 11.09.1990, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, legislação **correlata**, observadas as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**1.1** Constitui o objeto do presente Contrato a aquisição de maletas específicas para processamento de local para reaparelhar os órgãos periciais das Unidades da Federação e Departamento da Polícia Federal, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2 São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem, o Termo de Referência e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o Processo nº 08020.023885/2014-01.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO QUANTITATIVO

**2.1** As quantidades estão descritas na tabela a seguir:

Grupo	Item	Material	Unid.	Quant. Aquisição Imediata	Quant. Máxima Registrada	Quant. das Possíveis Adesões (5X)
01- MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORTE	01	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	14	44	220
	02	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	14	44	220
	03	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UND	14	44	220
	04	Trena analógica de medição por rodas.	UND	14	44	220
	05	Termômetro digital infravermelho; faixa de	UND	14	44	220

COPLI/CGL/SPOA/SE/MJ, Bloco T, Anexo II, sala 621, Esplanada dos Ministérios.

E-mail: [licitacao@mj.gov.br](mailto:licitacao@mj.gov.br) telefones: (61) 2025-3230

Páginas: [www.justica.gov.br](http://www.justica.gov.br) ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa.				
06	Trena para medição – 50 m	UND	14	44	220
07	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UND	14	44	220
08	Dinamômetro digital portátil.	UND	14	44	220
09	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UND	14	44	220
10	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	14	44	220
11	Multímetro do	UND	14	44	220



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.				
	12	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	14	44	220
	13	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	14	44	220
	14	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	14	44	220
	15	Conjunto de talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	14	44	220
	16	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	14	44	220
02 - MALETA ESPECIFICA PARA	17	Maleta constituída em	UND	19	63	315



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO NORDESTE		polipropileno reforçado na cor preta.				
	18	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	19	63	315
	19	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UND	19	63	315
	20	Trena analógica de medição por rodas	UND	19	63	315
	21	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3 °C ou mais precisa	UND	19	63	315
	22	Trena para medição – 50 m	UND	19	63	315
	23	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UND	19	63	315
	24	Dinamômetro digital portátil.	UND	19	63	315



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



25	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UND	19	63	315
26	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	19	63	315
27	Multímetro do tipo "Garra Amperimétrica"; tensão AC e DC.	UND	19	63	315
28	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	19	63	315
29	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	19	63	315
30	Detector de metais portátil,	UND	19	63	315



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



		de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.				
	31	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	19	63	315
	32	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	19	63	315
03 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO CENTRO-OESTE	33	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	11	40	200
	34	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	11	40	200
	35	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UND	11	40	200
	36	Trena analógica de medição por rodas	UND	11	40	200
	37	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3	UND	11	40	200





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	°C ou mais precisa.				
38	Trena para medição – 50 m.	UND	11	40	200
39	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido).	UND	11	40	200
40	Dinamômetro digital portátil.	UND	11	40	200
41	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm.	UND	11	40	200
42	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional.	CJ	11	40	200
43	Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.	UND	11	40	200
44	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	11	40	200



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	45	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	11	40	200
	46	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	11	40	200
	47	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	11	40	200
	48	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	11	40	200
04 - MALETA ESPECÍFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUL	49	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	7	28	140
	50	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	7	28	140
	51	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub> .	UND	7	28	140
	52	Trena analógica de medição por rodas	UND	7	28	140
	53	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3	UND	7	28	140



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	°C ou mais precisa				
54	Trena para medição – 50 m	UND	7	28	140
55	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UND	7	28	140
56	Dinamômetro digital portátil	UND	7	28	140
57	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UND	7	28	140
58	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	7	28	140
59	Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.	UND	7	28	140
60	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	7	28	140



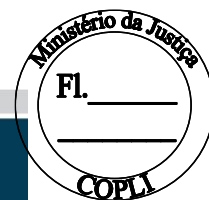
Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	61	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	7	28	140
	62	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	7	28	140
	63	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	7	28	140
	64	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	7	28	140
05 - MALETA ESPECIFICA PARA PROCESSAMENTO DE LOCAL REGIÃO SUDESTEE	65	Maleta constituída em polipropileno reforçado na cor preta.	UND	18	90	450
	66	Lanterna de luz branca, tecnologia de "LED".	UND	18	90	450
	67	Detector portátil para gases tóxicos, com capacidade para detecção de: CH <sub>4</sub> , H <sub>2</sub> S, CO, O <sub>2</sub>	UND	18	90	450
	68	Trena analógica de medição por rodas	UND	18	90	450
	69	Termômetro digital infravermelho; faixa de temperatura: -30 a 350 °C; precisão: ±3	UND	18	90	450



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



	°C ou mais precisa				
70	Trena para medição – 50 m	UND	18	90	450
71	Paquímetro profissional digital 200,0 mm, fabricado em aço inoxidável, display LCD (Cristal Líquido)	UND	18	90	450
72	Dinamômetro digital portátil	UND	18	90	450
73	Trena eletrônica a laser profissional ultra sônica com mira laser, alcance mínimo de 140 m com precisão aproximada de 3,0 mm	UND	18	90	450
74	Conjunto de ferramenta composto por: alicate universal 8" com cabo isolado, martelo unha, chave de fenda média em aço, chave tipo philips em aço e estilete de corte profissional	CJ	18	90	450
75	Multímetro do tipo “Garra Amperimétrica”; tensão AC e DC.	UND	18	90	450
76	Medidor integrador de nível de pressão sonora - decibelímetro.	UND	18	90	450





Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



77	Medidor de espessura de camada ferrosa e não ferrosa, não destrutivo, portátil.	UND	18	90	450
78	Detector de metais portátil, de alta sensibilidade, capaz de detectar projéteis em chumbo e encamisados.	UND	18	90	450
79	Conjunto talhadeira contendo três talhadeiras manuais com extremidades tipo: pá, ponteira e talhadeira.	CJ	18	90	450
80	Luva de segurança isolante de borracha.	UND	18	90	450

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

**3.1** As especificações detalhadas dos materiais estão descritas no Anexo I-A do Termo de Referência.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**4.1** – Fornecer o objeto nas quantidades e prazos pactuados, de acordo com as especificações constantes no termo de referência;

**4.2** – Colocar à disposição da SENASP/MJ, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I-A.

**4.3** – Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

**4.4** – Responsabilizar-se pela garantia dos materiais, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;

**4.5** – Declarar detalhadamente a garantia e a validade dos materiais, cujo prazo não poderá ser inferior ao definido nos item 5 do Termo de Referência.

**4.6** - Entregar o material com manual completo, em língua portuguesa, de operação e manutenção dos materiais.

**4.7** – Garantir a melhor qualidade dos materiais, atendidas as especificações exigidas neste termo de referência.

**4.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1993.

**4.9** – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE, em decorrência da execução do presente CONTRATO, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título.

**4.10** – Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1.990).

**4.11** – Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos.

**4.12** – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**4.13** – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**5.1** – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que forem solicitadas pela CONTRATADA.

**5.2** – Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da notificação.

**5.3** – Efetuar o pagamento na forma e condições pactuadas, após emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pela comissão designada.

**5.4** – Assegurar o acesso dos técnicos da CONTRATADA nas dependências do órgão beneficiado, para efetuar as substituições ou reparos nos materiais, desde que estejam devidamente identificados.



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**5.5** – Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

**6.1** O valor do presente Contrato é de **R\$ .....** (.....), estando incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS

**7.1** - O recebimento e a aceitação dos equipamentos dar-se-ão por comissão, mediante termo circunstanciado, com objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos e serão recebidos:

**7.1.1 Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no Termo de Referência;

**7.1.2 Definitivamente**, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no termo de referência, e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

**7.2** - O prazo para correção de eventuais falhas na entrega do equipamento será de até 15 (quinze) dias corridos. O prazo para recebimento definitivo do material que apresentar falha será o mesmo descrito no item anterior.

**7.3** - Obriga-se a Empresa a retirar das dependências do estado beneficiado, os equipamentos porventura impugnados pela FISCALIZAÇÃO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sendo expressamente proibido manter quaisquer equipamentos que não satisfaçam as Especificações.

**7.4** - Todos os materiais entregues deverão ser acompanhados de nota fiscal dos produtos com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número da Nota de Empenho firmada com Contratante.

**7.5** - Depois de recebido o equipamento, o órgão beneficiado deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com o Termo de Recebimento Provisório, para o setor técnico situado no endereço: Esplanada dos Ministérios, Ministério da Justiça, Edifício Sede, Sala 212, CEP: 70064-900 – Brasília/DF, Telefone: (61) 2025-9531.

**7.6** – A presença da fiscalização do contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**8.1** A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o constante nos parágrafos primeiro e segundo, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



## **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

**9.1** – A CONTRATADA terá prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias corridos para entrega dos materiais, contados a partir da data da assinatura do contrato. A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na Lei nº 8.666/1993 e no Termo de Referência.

**9.2** - Em caso de prorrogação do prazo de entrega, poderá ser feita uma única vez, por prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos. Deverá ser feito por escrito, justificadamente, antes de seu vencimento, comprovando que não houve culpa do fornecedor no descumprimento do prazo contratual.

**9.3** - Os materiais deverão ser entregues nas cidades e nas quantidades conforme descrito nas tabelas constantes no Anexo I-B deste Termo de Referência, em dias úteis, no horário compreendido entre 08h às 12h e 14h às 18h horas.

**9.4** - Todos os materiais deverão ser novos, comprovadamente de primeiro uso, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Termo de Referência e seu anexo.

**9.5** - Todo material em desconformidade será devolvido para troca no prazo determinado pela fiscalização contratual, fazendo-se constar às incongruências no termo de recebimento provisório, ficando o fornecedor obrigado a substituir os materiais recusados, no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

**9.6** - A entrega dos materiais será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, com vistas à verificação da conformidade dos materiais com as especificações constantes no termo de referência e anexos.

**9.7** – A empresa deverá comunicar ao órgão beneficiado com 72h (setenta e duas horas) de antecedência, a data e o horário previsto para a entrega do objeto, nos telefones constantes na tabela do Anexo I-B do Termo de Referência.

**9.8** - A entrega dos equipamentos será acompanhada por comissão designada no estado beneficiado, com vistas à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações constantes no Termo de Referência.

**9.9** – Os equipamentos deverão estar acondicionados em embalagens recicláveis, biodegradáveis e lacrados de forma a ficarem protegidos da ação da luz, poeira, umidade, assim como constar referência, marca do fabricante e data de validade.

**9.10** – Todos os materiais cujas embalagens apresentarem violação de qualquer espécie deverão ser substituídos pelo fornecedor, ainda na fase de inspeção de recebimento, durante o recebimento provisório, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

**9.11** - Para fins de entrega dos materiais, deverão ser observados critérios objetivos como:

**9.11.1** - Quantidades previstas;

**9.11.2** - Atendimento ao prazo de entrega estipulado;

**9.11.3** - Atendimento as especificações contidas no termo de referência e seus anexos;



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



#### **9.11.4 - Garantias dos bens estipuladas no Termo de Referência.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS**

10.1 – Os equipamentos constantes dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18,19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76 e 78, deverão dispor de garantia mínima de 12 (doze) meses, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao exigido, e começará a correr findo o prazo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/1990, o qual se inicia a partir do recebimento definitivo.

10.1.1 – No caso dos equipamentos que apresentarem defeitos e forem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega dos equipamentos.

10.1.2 – A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

10.1.3 – Aplica-se no que couber as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

10.2 – Todas as peças, dispositivos ou mesmo unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir de sua entrega, todas as garantias previstas.

10.3 – Para os equipamentos constantes dos itens 2, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18,19, 21, 23, 24, 25, 27, 28, 30, 34, 35, 37, 39, 40, 41, 43, 44, 46, 50, 51, 53, 55, 56, 57, 59, 60, 62, 66, 67, 69, 71, 72, 73, 75, 76 e 78, o serviço de assistência técnica deverá ser prestado de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, durante o prazo de garantia, com a finalidade de manter os bens em perfeitas condições de uso.

10.4 - Os chamados relativos à assistência técnica serão solicitados mediante consulta ao fornecedor, conforme sistema disponibilizado pelo mesmo para estabelecimento desta relação, podendo ser por telefone, pessoalmente, via web e outros apontados pelo fabricante.

10.5 - Prazo para realizar os serviços de assistência técnica aos bens, compreendendo reparos e substituições de peças, obrigando-se a colocar os equipamentos em perfeito estado de uso ou funcionamento, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da solicitação do órgão detentor do bem.

10.6 - Os serviços de Assistência técnica serão executados pelo fabricante ou empresa por ele autorizado em qualquer local do Território Nacional sem prejuízo das garantias, devendo a contratada informar nome, endereço e telefone do fabricante ou empresa autorizada a prestar os serviços de assistência técnica, no prazo máximo de 48 horas corridas, contados a partir do acionamento, para que o órgão beneficiado possa encaminhar o bem.

10.7 - A vigência do Contrato não exonera a Contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta a qual consiste na prestação, pela Contratada, de todas as





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.1** – As despesas decorrentes desta aquisição correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2014, no Programa nº 2070 - Segurança Pública com Cidadania e Ação nº 8855 – Fortalecimento das Instituições de Segurança Pública, a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar da respectiva Nota de Empenho, conforme detalhamento a seguir:

11.1.1 – Programa de Trabalho: 06.181.2070.8855.0001

11.1.2 – Elemento de Despesa: 449052 e 339030

11.1.3 – Plano Interno: 300FO-BS4

11.1.4 – PTRES: 063853

11.1.5 – Fonte: 0100

11.1.6 – PO: 0004

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

**12.1** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** - A fiscalização no fornecimento dos equipamentos será exercida pelo Ministério da Justiça/SENASP, por intermédio de comissão de fiscalização, conforme o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e observando as disposições contidas na IN/SLTI/MPOG nº 06/2013.

**13.2** - A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente do Ministério da Justiça/SENASP.

**13.3** - A presença da fiscalização do Ministério da Justiça/SENASP não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**13.4** - De acordo com os termos legais, o objeto desta contratação será recebido e fiscalizado mediante termo circunstanciado e atesto de recebimento na respectiva Nota Fiscal/ Fatura discriminada, em 2 (duas) vias.

**13.5** - Será designada comissão através de portaria ou termo congênere para recebimento do material objeto desta contratação, por cada ente federado beneficiado.

**13.6** - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da comissão designada e/ou da Comissão de Recebimento não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**14.1** Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA CONTRATUAL**

**15.1** - A CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Contrato, prestará garantia em uma das modalidades previstas no Art. 56, §1º, da Lei 8666/93, no valor correspondente a 3% (três por cento) do valor total do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Termo de Referência, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

**15.2** – O documento referente à garantia contratual será entregue na Divisão de Contratos, que se encarregará de enviá-lo à Divisão de Execução Orçamentária e Financeira – DIOF, para registro e guarda.

**15.3** – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela CONTRATANTE.

**15.4** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução deste Contrato e total adimplemento das Cláusulas avençadas.

**15.5** - Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à CONTRATADA, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras, etc.) cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual.

**15.6** – O Contratante deverá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual, e de indenização por danos causados ao Patrimônio da União ou de terceiros, ocorridos nas suas dependências.

**15.7** – A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela CONTRATADA, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**16.1** – A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número do contrato firmado com Ministério da Justiça.

**16.2** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega efetiva do quantitativo solicitado, acompanhados pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária contra qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**16.3** – No momento do pagamento será realizada consulta “on line” ao SICAF e CADIN, bem como verificação quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas correspondentes.

**16.4** – Em caso de irregularidade junto a Justiça do Trabalho, a Contratante notificará a empresa para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções pelo inadimplemento, rescisão do contrato ou a execução da garantia



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à administração, além das penalidades já previstas em lei.

16.5 - A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

16.5.1 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o fornecedor regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa;

16.5.2 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

16.5.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

16.5.4 - Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

16.5.5 - Havendo a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize sua situação junto ao SICAF;

16.5.6 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

16.6 - Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.

16.7 – No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.

16.8 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Contratante em favor da Contratada. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**17.1.4** – não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

**17.1.5** – comportar-se de modo inidôneo;

**17.1.6** – cometer fraude fiscal;

**17.1.7** – fizer declaração falsa;

**17.1.8** – ensejar o retardamento da execução do certame;

**17.2** – A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**17.2.1** Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

**17.2.2** Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**17.2.3** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**17.3** Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

**I** Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da Contratada, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

**II** Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do objeto não realizado, até a data do efetivo adimplemento, recolhido no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**III** A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dias útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

**IV** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não realizado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à Administração.

**V** Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha iniciado a prestação assumida, estará caracterizada a inexecução da obrigação, ensejando a sua rescisão.

**VI** A aplicação de multa por inexecução da obrigação independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicada cumulativamente.

**VII** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato ou instrumento equivalente, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**VIII** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

**17.4** As sanções previstas nos incisos I, VII e VIII desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos II e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**17.5** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante/Contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e nas demais cominações legais.

**17.6** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17.7** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO**





*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**18.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**18.2** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**18.3** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**18.3.1** Determinada por ato unilateral e por escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78, da Lei nº 8666/93;

**18.3.2** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

**18.3.3** Judicial, nos termos da legislação.

**18.4** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**18.5** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**18.5.1** devolução de garantia;

**18.5.2** pagamentos devidos pela execução deste Contrato até a data da rescisão.

**18.6** Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação deste Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

**18.7** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

**18.8** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**19.1** Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS



Coordenação Geral de Logística  
Coordenação de Procedimentos Licitatórios

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**20.1** A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, combinado com inciso XII do artigo 55, do referido diploma legal, e ainda pela Lei nº 8.078/1990.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

**21.1** O **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

**22.1.** O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Justiça, garantida a eficácia das Cláusulas

**22.2.** Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

**22.3.** A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**23.1** Os aspectos referentes ao Contrato cujas especificações repliquem o contido no Termo de Referência são de inteira e total responsabilidade da área demandante, a qual compete à fiscalização e execução deste instrumento, devendo necessariamente comunicar à Unidade Técnica Administrativa do Contrato sobre o descumprimento da **CONTRATADA** de quaisquer obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, bem como dificuldades encontradas para a fiscalização ou a execução do contrato.



*Coordenação Geral de Logística*  
*Coordenação de Procedimentos Licitatórios*

Seus Direitos  
Sua Proteção  
Sua Segurança

MINISTÉRIO DA  
JUSTIÇA



**23.2** A Coordenação Geral de Logística - CGL é a Unidade Administrativa competente à instrução processual da presente contratação, doravante denominada Unidade Técnica Administrativa do Contrato.

**23.3** A CGL não responderá pelo descumprimento deste instrumento pelas partes contratantes, decorrentes de falhas na execução e/ou fiscalização por parte da área demandante e/ou representantes ou da empresa **CONTRATADA**.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

**24.1** As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente instrumento.

**24.2** E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.